



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023-PMCC-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023/SRP**

**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Pregoeiro(a) oficial, designado pelo Decreto n. 1261/2021-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.03.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 25 de agosto de 2023, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

**2. DA LEGISLAÇÃO:**

**2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada em Canaã dos Carajás através Lei Municipal 921/2020;
- 2.5. Decreto Municipal 1.125, de 2020 – Regulamenta a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;
- 2.6. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9. Decreto Municipal nº 1.222 de 11 de maio de 2021, estabelece critérios de dosimetria e o rito na aplicação de penalidades.
- 2.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitante;
  - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nesta Prefeitura Municipal DE CANAÃ DOS CARAJÁS;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [cpl@canaadoscarajias.pa.gov.br](mailto:cpl@canaadoscarajias.pa.gov.br) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [cpl@canaadoscarajias.pa.gov.br](mailto:cpl@canaadoscarajias.pa.gov.br) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;

IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 1.000,00 (Mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g)** O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- b) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

**8.3.** Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal 921/2020.

- a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
- b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

**8.4.** Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.5.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

**8.6.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

**8.7.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**8.8.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

**8.9.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

**b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo pregoeiro.

**10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**a)** Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, no inciso XI do Art. 4º da Lei 10.520/02 e no Art. 29 do Decreto Municipal 1.125/2020, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais percebam desconto superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas (prorrogáveis por igual período), após a solicitação expressa do pregoeiro no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO VII.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo pregoeiro.
- c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.
- d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão admitidos orçamentos e notas fiscais emitidos após o início do certame.

**10.4.** Conclusa a análise de exequibilidade, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- b) Após o envio dos valores readequados via sistema, o pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- c) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- d) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- e) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

**10.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.4.**

- a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.6.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.4**.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

### **11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**11.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
  - I. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

**11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.
- II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- m) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- n) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- o) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- p) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

## 12. DOS RECURSOS:

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.
- 12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**12.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**14.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

**14.3.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.4.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**14.5.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**14.6.** Fica a cargo do(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

**15.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.** O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**15.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**15.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**15.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**15.10.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**16.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**16.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**16.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**16.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

**16.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**16.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

**16.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**16.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**16.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 16.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 16.12.** Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 16.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 16.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 16.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 16.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 16.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 16.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 16.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 17.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 17.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

**18. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 18.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**18.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canaã dos Carajás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**19.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

**19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.7.** Os processos sancionatórios serão regulados pelo Decreto Municipal nº 1.222 de 11 de maio de 2021, que estabelece critérios de dosimetria e o rito na aplicação das penalidades.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**20.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**20.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**20.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**20.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.9.** O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**20.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [cpl@canaadascarajas.pa.gov.br](mailto:cpl@canaadascarajas.pa.gov.br).

**20.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**20.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca.

**20.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ainda as partes essenciais do processo disponíveis no site eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

**21. ANEXOS:**

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- g) ANEXO VII - Planilha de composição de custos e formação de preços.

Canaã dos Carajás– Pará, 11 de agosto de 2023.

---

MARCOS VINÍCIUS LOPES DE FARIA  
Pregoeiro  
Dec. 1261/2021-GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretaria Municipal de Obras, com sede na AV. Anhanguera, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representado neste ato pelo Sr. **Zito Augusto Correia, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Portaria n.º 010/2021 – GP**, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal n.º. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

**Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

**DO REGISTRO DE PREÇO:**

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista a natureza do objeto que impossibilita a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um ano de fornecimento e por se sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

#### DA NECESSIDADE:

Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral e hidráulico, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais.

Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Obras, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas nas vias públicas.

#### DAS ME OU EPP:

Por fim é importante ressaltar que no procedimento em tela está sendo obedecido o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei 12312006 e suas alterações posteriores, havendo na planilha descritiva itens de participação exclusiva as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **3 - META FISICA**

3.1. Adquirir equipamento de construção civil atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras.

### **4-LOCAIS DE ENTREGA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.1. As entregas deverão ser realizadas em quinze úteis, no prazo especificado no item 5 deste termo de referência, Distrito Empresarial "avenida anhanguera bairro Novo Horizonte, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

## **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou documento equivalente, conforme solicitação emitida pelo órgão solicitante.

## **6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA**

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES**

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

## **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

11.9 Fica desde de já designada a servidora MARIA ALVES SOUZA, CPF nº 246.623.212-04, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº 018/2023-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Obras Publica de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

### **13 - DA GARANTIA**

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

**14.3 Nos itens que estão descritos a marca do produto, este por sua vez deverão ser cotados pelas licitantes marcas com qualidade igual ou superior, sendo as marcas descritas utilizadas para fins de referência.**

14.4 Nos itens de luminárias públicas em LED esta por sua vez deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações descritas na planilha descritiva e atender as normas da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017, Ministério Da Indústria, Comércio Exterior E Serviços Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade E Tecnologia-Inmetro.

### **15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 16 – PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 17 – DO VALOR

17.1. Os valores máximos propostos pela Administração Pública permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, §2º do decreto federal 10.024/19, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

## **18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

18.1. As despesas serão pagas com os recursos dos órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

## **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

20.3. Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no subitem anterior

**PLANILHA DESCRITIVA**

LOTE I - BAIXA E ALTA TENSÃO BASICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE
1	FIO P/TELEFONE FE-100	250	188	62	Metro
2	FIO PARAL.BICOLOR P/SOM 2X0,75MM	250	188	62	Metro
3	FIO PARALELO 2.5MM BRANCO	500	375	125	Metro
4	FIO PENDENTE 2X1.5MM	500	375	125	Metro
5	FIO PENDENTE 2X2.5MM	500	375	125	Metro
6	FIO PENDENTE 2X4.0MM	500	375	125	Metro
7	FIO CABO 2AWG C/ALMA (7,36 MT/KG)	7066	5300	1766	Metro
8	FIO CABO 2AWG S/ALMA (10,7 MT/KG)	2500	1875	625	Metro
9	FIO CABO COBRE NU 16MM	231	174	57	Metro
10	FIO CABO CU PROTEGIDO 15KV XLP 35MM CINZA	25	19	6	Metro
11	FIO CABO QUADRIplex AL/PE 1X4X35MM	1390	1043	347	Metro
12	FIO CABO QUADRIplex AL/PE 1X4X70MM	175	132	43	Metro
13	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 70MM PRETO	25	19	6	Metro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14	FITA LED 5050 RGB S/SILICONE 12V 60LDS 5M	5	4	1	Unidade
15	BOBINA 50/60HZ 127V SERIE 25A32 S-D1 REF:SC	5	4	1	Unidade
16	CANALETA GALVANIZADA 38X38X6MT	15	12	3	Unidade
17	CHAVE PARTIDA DIRETA D118A+D225Z2A 220V	4	3	1	Unidade
18	CHAVE PARTIDA DIRETA D125A+D225Z2B 220V	4	3	1	Unidade
19	CHAVE PARTIDA DIRETA CONTATOR 32A 220V 1	5	4	1	Unidade
20	CHUVEIRO ELET.MAXI BANHO ULTRA 220V 4600	15	12	3	Unidade
21	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 0NA+2NF REF. SF02	4	3	1	Unidade
22	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1NA+1NF REF SF11	4	3	1	Unidade
23	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 2NA+0 REF SF20	4	3	1	Unidade
24	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 0NA+4 REF. S40	4	3	1	Unidade
25	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 1NA+ REF. S411	4	3	1	Unidade
26	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 1NA+3 REF. S41	4	3	1	Unidade
27	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 2NA+0 REF. S42	4	3	1	Unidade
28	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 3NA+1 REF. S43	4	3	1	Unidade
29	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 4NA+0 REF. S44	4	3	1	Unidade
30	CONTATOR SD/SC118 3P 1NA 660V	5	4	1	Unidade
31	CONTATOR SD/SC125 3P 1NA 660V	5	4	1	Unidade
32	CONTATOR SD/SC132 3P 1NA 660V	5	4	1	Unidade
33	CONTATOR SD/SC140 3P 1NA+1NF660 220V	5	4	1	Unidade
34	CONTATOR SD/SC150 3P 1NA+1NF660 220V	5	4	1	Unidade
35	CONTATOR SD109 3P 1NA 600V	5	4	1	Unidade
36	CONTATOR SD112 3P 1NA 600V	5	4	1	Unidade
37	CURVA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 90 100X50	5	4	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

38	CURVA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 90 150X10	5	4	1	Unidade
39	CURVA P/ELETRICALHA INVERSAO PERF. 50X50	4	3	1	Unidade
40	CURVA P/ELETRICALHA INVERSAO PERF90 100	4	3	1	Unidade
41	CURVA P/ELETRICALHA PERF.ZINC.90 50X50M	10	8	2	Unidade
42	CURVA P/ELETRICALHA VERT.INT.90 100X50	4	3	1	Unidade
43	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/2X90 PESADA NBR-5598	5	4	1	Unidade
44	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/2X90 ZINCADA	5	4	1	Unidade
45	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/4X90 ZINCADA	10	8	2	Unidade
46	CURVA P/ELETRODUTO 1/2X90 ZINCADA	10	8	2	Unidade
47	CURVA P/ELETRODUTO 1X90 ZINCADA	10	8	2	Unidade
48	CURVA P/ELETRODUTO 2.1/2X90 ZINCADA	5	4	1	Unidade
49	CURVA P/ELETRODUTO 2X90 PESADA NBR-5598	5	4	1	Unidade
50	CURVA P/ELETRODUTO 2X90 ZINCADA	5	4	1	Unidade
51	CURVA P/ELETRODUTO 3/4X90 ZINCADA	15	12	3	Unidade
52	CURVA P/ELETRODUTO 3X90 PESADA NBR-5598	4	3	1	Unidade
53	CURVA P/ELETRODUTO 3X90 ZINCADA	4	3	1	Unidade
54	CURVA VERTICAL INT.PERF.ZINC.90 100X50 C	5	4	1	Unidade
55	DESNIVEL PERF 100X50 ALTURA 200MM	5	4	1	Unidade
56	DESVIO P/ELETRICALHA 45 DIREITO 100X50	5	4	1	Unidade
57	DESVIO P/ELETRICALHA 45 ESQUERDO 100X50	4	3	1	Unidade
58	DESVIO P/ELETRICALHA DIREITO 100X50	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

59	DESvio P/ELETRICALHA ESQUERDO 100X50	4	3	1	Unidade
60	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15A	10	8	2	Unidade
61	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A	10	8	2	Unidade
62	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A	10	8	2	Unidade
63	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 30A	10	8	2	Unidade
64	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40A	10	8	2	Unidade
65	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	10	8	2	Unidade
66	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	10	8	2	Unidade
67	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	10	8	2	Unidade
68	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	10	8	2	Unidade
69	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 125A	10	8	2	Unidade
70	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	20	15	5	Unidade
71	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A.	20	15	5	Unidade
72	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	20	15	5	Unidade
73	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	20	15	5	Unidade
74	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	20	15	5	Unidade
75	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	10	8	2	Unidade
76	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	10	8	2	Unidade
77	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A	10	8	2	Unidade
78	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80A	10	8	2	Unidade
79	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	10	8	2	Unidade
80	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A	30	23	7	Unidade
81	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	5	4	1	Unidade
82	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A CX MOLDADA	5	4	1	Unidade
83	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A	30	23	7	Unidade
84	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 175A CX MOLDADA	5	4	1	Unidade
85	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200A CX MOLDADA	5	4	1	Unidade
86	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	50	38	12	Unidade
87	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 225A CX MOLDADA	5	4	1	Unidade
88	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	12	9	3	Unidade
89	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	12	9	3	Unidade
90	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	12	9	3	Unidade
91	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	5	4	1	Unidade
92	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	5	4	1	Unidade
93	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	5	4	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

94	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	5	4	1	Unidade
95	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 06A	5	4	1	Unidade
96	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100A	25	19	6	Unidade
97	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	25	19	6	Unidade
98	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 125A	25	19	6	Unidade
99	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	25	19	6	Unidade
100	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	25	19	6	Unidade
101	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	25	19	6	Unidade
102	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	25	19	6	Unidade
103	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	25	19	6	Unidade
104	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	25	19	6	Unidade
105	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	25	19	6	Unidade
106	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A	25	19	6	Unidade
107	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 80A	25	19	6	Unidade
108	DISJUNTOR INT.DIFERENC DIN DR 4P 25A 30M	5	4	1	Unidade
109	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 2P 25A	5	4	1	Unidade
110	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 2P 40A	5	4	1	Unidade
111	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 2P 63A	5	4	1	Unidade
112	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 100A	5	4	1	Unidade
113	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 125A	5	4	1	Unidade
114	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 63A	5	4	1	Unidade
115	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 80A	5	4	1	Unidade
116	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR DR 4P 40 A	5	4	1	Unidade
117	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 25A	5	4	1	Unidade
118	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 13-18A	5	4	1	Unidade
119	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 17-23A	5	4	1	Unidade
120	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 20-25A	5	4	1	Unidade
121	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 4-6,3A	4	3	1	Unidade
122	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 6-10A	4	3	1	Unidade
123	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CX MOLDADA	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

124	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A CX MOLDADA	4	3	1	Unidade
125	DISJUNTOR TRIPOLAR 180A CX MOLDADA	4	3	1	Unidade
126	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A CX MOLDADA	4	3	1	Unidade
127	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A CX MOLDADA	4	3	1	Unidade
128	DISJUNTOR TRIPOLAR 400A CX MOLDADA	4	3	1	Unidade
129	DISJUNTOR TRIPOLAR 450A CX MOLDADA	4	3	1	Unidade
130	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 15KA 275V	4	3	1	Unidade
131	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 20KA 275V	4	3	1	Unidade
132	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 25KA 275V	4	3	1	Unidade
133	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 30KA 275V	4	3	1	Unidade
134	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 40KA 275V	4	3	1	Unidade
135	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 50KA 275V	4	3	1	Unidade
136	ELETROCALHA PERF.ZINC.100X100X3MTS	25	19	6	Unidade
137	ELETROCALHA PERF.ZINC.100X50X3MTS	100	75	25	Unidade
138	ELETROCALHA PERF.ZINC.150X100X3MTS	25	19	6	Unidade
139	ELETROCALHA PERF.ZINC.50X50X3MTS	125	94	31	Unidade
140	ELETRODUTO GALV.1.1/2X3MTS	50	38	12	Unidade
141	ELETRODUTO GALV.1.1/4X3MTS	25	19	6	Unidade
142	ELETRODUTO GALV.1/2X3MTS	25	19	6	Unidade
143	ELETRODUTO GALV.1X3MTS	25	19	6	Unidade
144	ELETRODUTO GALV.2.1/2X3MTS	15	12	3	Unidade
145	ELETRODUTO GALV.2X3MTS	25	19	6	Unidade
146	ELETRODUTO GALV.3/4X3MTS	50	38	12	Unidade
147	ELETRODUTO GALV.3X3MTS	10	8	2	Unidade
148	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 1.1/2X3M	10	8	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

149	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 1/2X3MTS	10	8	2	Unidade
150	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 1X3MTS	10	8	2	Unidade
151	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 2X3MTS	10	8	2	Unidade
152	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 3/4X3MTS	15	12	3	Unidade
153	ELETRODUTO ROSCA 1	50	38	12	Barra
154	ELETRODUTO ROSCA 1.1/2	50	38	12	Barra
155	ELETRODUTO ROSCA 1.1/4	50	38	12	Barra
156	ELETRODUTO ROSCA 2	50	38	12	Barra
157	ELETRODUTO ROSCA 2.1/2	25	19	6	Barra
158	ELETRODUTO ROSCA 3	25	19	6	Barra
159	ELETRODUTO ROSCA 3/4	150	113	37	Barra
160	EMENDA I P/PERFILADO INTERNA	5	4	1	Unidade
161	EMENDA T P/PERFILADO INTERNA	5	4	1	Unidade
162	EMENDA X P/PERFILADO INTERNA	5	4	1	Unidade
163	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM AZUL	400	300	100	Metro
164	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM PRETO	2000	1500	500	Metro
165	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 16MM AZUL	400	300	100	Metro
166	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 16MM PRETO	1000	750	250	Metro
167	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 25MM AZUL	150	113	37	Metro
168	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 25MM PRETO	150	113	37	Metro
169	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 35MM AZUL	100	75	25	Metro
170	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 35MM PRETO	333	250	83	Metro
171	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 50MM AZUL	100	75	25	Metro
172	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 50MM PRETO	300	225	75	Metro
173	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM AMARELO	1500	1125	375	Metro
174	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM AZUL	1500	1125	375	Metro
175	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM BRANCO	1500	1125	375	Metro
176	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM PRETO	1500	1125	375	Metro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

177	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM VERDE	1500	1125	375	Metro
178	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM VERMELHO	1500	1125	375	Metro
179	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM AZUL	1000	750	250	Metro
180	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO	2000	1500	500	Metro
181	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE	1000	750	250	Metro
182	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERMELHO	1000	750	250	Metro
183	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM AMARELO	1500	1125	375	Metro
184	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM AZUL	1500	1125	375	Metro
185	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM BRANCO	1500	1125	375	Metro
186	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM PRETO	6666	5000	1666	Metro
187	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM VERDE	1500	1125	375	Metro
188	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM VERMELHO	1500	1125	375	Metro
189	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM AMARELO	1500	1125	375	Metro
190	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM AZUL	1500	1125	375	Metro
191	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM BRANCO	1500	1125	375	Metro
192	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM PRETO	5000	3750	1250	Metro
193	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM VERDE	1500	1125	375	Metro
194	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM VERMELHO	1500	1125	375	Metro
195	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL	1500	1125	375	Metro
196	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO	3333	2500	833	Metro
197	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE	1500	1125	375	Metro
198	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERMELHO	1500	1125	375	Metro
199	FIO CABO PP 2X1.00MM	4000	3000	1000	Metro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

200	FIO CABO PP 2X1.5MM	2333	1750	583	Metro
201	FIO CABO PP 2X10MM	2333	1750	583	Metro
202	FIO CABO PP 2X2.5MM	2333	1750	583	Metro
203	FIO CABO PP 2X4.0MM	2333	1750	583	Metro
204	FIO CABO PP 2X6.0MM	2333	1750	583	Metro
205	FIO CABO PP 3X1.5MM	1333	1000	333	Metro
206	FIO CABO PP 3X10MM	2000	1500	500	Metro
207	FIO CABO PP 3X16.0MM 1KV	250	188	62	Metro
208	FIO CABO PP 3X1MM	250	188	62	Metro
209	FIO CABO PP 3X2.5MM	2000	1500	500	Metro
210	FIO CABO PP 3X25.0MM 1KV	233	175	58	Metro
211	FIO CABO PP 3X35.0MM 1KV	233	175	58	Metro
212	FIO CABO PP 3X4.0MM	1000	750	250	Metro
213	FIO CABO PP 3X6.0MM	1000	750	250	Metro
214	FIO CABO PP 4X10MM	250	188	62	Metro
215	FIO CABO PP 4X16.0MM	250	188	62	Metro
216	FIO CABO PP 4X2.5MM 1KV	250	188	62	Metro
217	FIO CABO PP 4X25.0MM	150	113	37	Metro
218	FIO CABO PP 4X35.0MM 1KV	116	87	29	Metro
219	FIO CABO PP 4X4.0MM 1KV	1000	750	250	Metro
220	FIO CABO PP 4X6.0MM	250	188	62	Metro

LOTE II - BAIXA E ALTA TENSÃO LAMPADAS E LEDS, OUTROS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE
1	PLUG 2P+T 16A 380/440V REF:3079	5	4	1	Unidade
2	PLUG 2P+T 32A 200/250V REF:3276	5	4	1	Unidade
3	PLUG 2P+T 32A 380/440V REF:3279	5	4	1	Unidade
4	PLUG 2P+T 63A 200/250V 6H AZ REF:3576	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5	TOMADA SOBR.2P+T 16A 200/250V REF:3006	5	4	1	Unidade
6	TOMADA SOBR.2P+T 16A 380/440V REF:3009	5	4	1	Unidade
7	TOMADA SOBR.2P+T 32A 200/250V REF:3206	5	4	1	Unidade
8	TOMADA SOBR.2P+T 32A 380/440V REF:3209	5	4	1	Unidade
9	TOMADA SOBR.2P+T 63A 200/250V REF:3506	4	3	1	Unidade
10	TOMADA SOBR.2P+T 63A 380/440V REF:3509	4	3	1	Unidade
11	BARRAMENTO MONOFASICO 80A 440V DIN 1 MT	33	25	8	Metro
12	BARRAMENTO TRIFASICO 80A 440V DIN 1MT	33	25	8	Metro
13	BLOCO DE CONTATO NA	15	12	3	Unidade
14	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO /P10M	50	38	12	Unidade
15	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS	50	38	12	Unidade
16	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS AMARELA	25	19	6	Unidade
17	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS AZUL	25	19	6	Unidade
18	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS VERDE	25	19	6	Unidade
19	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS VERMELHA	25	19	6	Unidade
20	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS 33+	25	19	6	Unidade
21	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS BRANCA	25	19	6	Unidade
22	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS	150	113	37	Unidade
23	FITA ISOLANTE 19MMX5MT	25	19	6	Unidade
24	BLOCO DE CONTATO NF	15	12	3	Unidade
25	HASTE COBRE P/ATER. 1/2X1,20MTS	100	75	25	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26	HASTE COBRE P/ATER.1/2X2.40MTS	100	75	25	Unidade
27	REFLETOR LED COB PRETO LUZ BRANCA 150W BIVOLT	33	25	8	Unidade
28	REFLETOR LED COB PRETO LUZ BRANCA 200W BIVOLT	33	25	8	Unidade
29	REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W BIVOLT	33	25	8	Unidade
30	REFLETOR LED LUZ BRANCA 10W BIVOLT	33	25	8	Unidade
31	REFLETOR LED LUZ BRANCA 30W BIVOLT	5	4	1	Unidade
32	REFLETOR LED LUZ BRANCA 50W BIVOLT	33	25	8	Unidade
33	LAMPADA EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	50	38	12	Unidade
34	LAMPADA FLUORESCENTE 20W/18W	100	75	25	Unidade
35	LAMPADA FLUORESCENTE 6400K 40W T10	100	75	25	Unidade
36	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 9W BIVOLT	1666	1250	416	Unidade
37	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18W BIVOLT	1666	1250	416	Unidade
38	LAMPADA SUPERLED 12W BIVOLT	500	375	125	Unidade
39	LAMPADA SUPERLED 15W BIVOLT	333	250	83	Unidade
40	LAMPADA SUPERLED 20W BIVOLT	333	250	83	Unidade
41	LAMPADA SUPERLED 30W BIVOLT	333	250	83	Unidade
42	LAMPADA SUPERLED 40W BIVOLT	333	250	83	Unidade
43	LAMPADA SUPERLED 50W BIVOLT	1666	1250	416	Unidade
44	LAMPADA SUPERLED 9W BIVOLT	1666	1250	416	Unidade
45	LUMINARIA 1X25XE27 BRANCA 1LAMPADA	10	8	2	Unidade
46	LUMINARIA 1X25XE27 PRETA 1LAMPADA	100	75	25	Unidade
47	LUMINARIA 2X16W EMBUTIR ALUMINIO C/ ALETA	100	75	25	Unidade
48	LUMINARIA 2X20W BIVOLT P/EMBUTIR C/ALETA	66	50	16	Unidade
49	LUMINARIA 2X36/40W EMBUTIR ALUMINIO C/ ALETA	66	50	16	Unidade
50	LUMINARIA 4X16 P/EMBUTIR	50	38	12	Unidade
51	LUMINARIA 4XE27 LAMPADA ELETRONICA P/EMBUTIR	15	12	3	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

52	LUMINARIA P/JARDIM ESPETO LED 9W LUZ BRANCA	10	8	2	Unidade
53	LUMINARIA P/JARDIM ESPETO LED 9W LUZ VERDE	10	8	2	Unidade
54	LUMINARIA P/LAMPADA LED 2X18W EMBUTIR C/ALETA	33	25	8	Unidade
55	LUMINARIA P/LAMPADA LED 2X18W SOBREPOR C/ALETA	33	25	8	Unidade
56	LUMINARIA TARTARUGA GRANDE 40W BRANCA	25	19	6	Unidade
57	LUMINARIA TARTARUGA LED 15W 6000K BIVOLT	5	4	1	Unidade
58	LUMINARIA TARTARUGA PEQUENA 40W BRANCA	25	19	6	Unidade
59	LUMINARIA TUBULAR C/LAMPADA LED 2X18W 30	15	12	3	Unidade
60	<p>Luminária publica de LED com Potência máxima de 150W. Luminária publica de LED com Potência máxima de 150W. Luminária publica de LED com Potência máxima de 150W. bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ? 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ? 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ? 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP- 66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ? 21750 lm, Eficiência Energética ? 145 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70); Temperatura média de cor de 5000K variação (+-5%);; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.</p>	600	450	150	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

61	Luminária pública de LED com Potência máxima de 180W. Potência máxima de 180W. bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ? 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ? 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ? 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP- 66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ? 25200 lm, Eficiência Energética ? 140 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70); Temperatura média de cor de 5000K variação (+-5%); A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação	550	413	137	Unidade
----	--	-----	-----	-----	---------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

62	<p>Luminária publica de LED com Potência máxima de 100W. Luminária publica de LED com Potência máxima de 100W. Luminária publica de LED com Potência máxima de 100W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ? 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ? 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ? 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP- 66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ? 15000 lm, Eficiência Energética ? 145 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) Temperatura média de cor de 5000K variação (+-5%);; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.</p>	375	282	93	Unidade
----	---	-----	-----	----	---------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

63	Luminária publica de LED com Potência máxima de 40W. Luminária publica de LED com Potência máxima de 40W. Luminária publica de LED com Potência máxima de 40W. bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ? 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente(THD) ? 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ? 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP- 66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ? 5800 lm, Eficiência Energética ? 145 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 25mm à 48mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) Temperatura média de 5000K variação (+-5%); A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constantena faixa de tensão de operação.	125	94	31	Unidade
64	LAMPADA VAPOR METALICO E-27 150W TUBULAR	187	141	46	Unidade
65	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 150W TUBULAR	187	141	46	Unidade
66	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 250W TUBULAR	414	311	103	Unidade
67	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 400W TUBULAR	150	113	37	Unidade
68	INT.LUX 1TC BIPOLAR	5	4	1	Unidade
69	INT.LUX 1TC P/CONDULETE	30	23	7	Unidade
70	INT.LUX 1TC	50	38	12	Unidade
71	INT.LUX 1TC+1TOMADA 10A N.PADRAO	5	4	1	Unidade
72	INT.LUX 1TC+1TOMADA 20A	50	38	12	Unidade
73	INT.LUX 2TC	50	38	12	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

74	INT.LUX 2TC+1TOMADA 10A N.PADRAO	5	4	1	Unidade
75	INT.LUX 3TC	5	4	1	Unidade
76	INT.LUX P/CAMPAINHA	5	4	1	Unidade
77	INT.LUX PARALELO 1TC	5	4	1	Unidade
78	INT.LUX PARALELO 2TC	5	4	1	Unidade
79	INT.LUX PARALELO 3TC	5	4	1	Unidade
80	INT.SIMPLES 1TC+1TOMADA 10A N.PADRAO	5	4	1	Unidade
81	INT.SISTEMA X PARALELO 1TC	10	8	2	Unidade
82	INT.SOBR.1TC+TOM.2P+T COD.391	25	19	6	Unidade
83	INT.SOBREPOR 1TC BIPOLAR 25AMP	10	8	2	Unidade
84	INT.SOBREPOR 1TC .61001	50	38	12	Unidade
85	INT.SOBREPOR 1TC P/CAMPAINHA	10	8	2	Unidade
86	INT.SOBREPOR 2TC COD.61003	15	12	3	Unidade
87	INT.SOBREPOR 3 TELCAS COD.610	15	12	3	Unidade
88	LUVA P/ELETRODUTO 1	50	38	12	Unidade
89	LUVA P/ELETRODUTO 1 ZINCADA	25	19	6	Unidade
90	LUVA P/ELETRODUTO 1.1/2 ZINCADA	25	19	6	Unidade
91	LUVA P/ELETRODUTO 1.1/4 ZINCADA	25	19	6	Unidade
92	LUVA P/ELETRODUTO 1/2 ZINCADA	5	4	1	Unidade
93	LUVA P/ELETRODUTO 2 ZINCADA	10	8	2	Unidade
94	LUVA P/ELETRODUTO 3 ZINCADA	5	4	1	Unidade
95	LUVA P/ELETRODUTO 3/4 ZINCADA	25	19	6	Unidade
96	LUVA P/ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO NBR5598	40	30	10	Unidade
97	LUVA S/ ROSCA 1/2-UNIDUTE	50	38	12	Unidade
98	LUVA S/ ROSCA 2-UNIDUTE	30	23	7	Unidade
99	LUVA S/ ROSCA 3/4-UNIDUTE	100	75	25	Unidade
100	LUVA S/ ROSCA 3-UNIDUTE T	15	12	3	Unidade
101	LUVA S/ROSCA 1.1/2-UNIDULTE	50	38	12	Unidade
102	LUVA S/ROSCA 1.1/4-UNIDUTE	30	23	7	Unidade
103	LUVA S/ROSCA 1-UNIDUTE	50	38	12	Unidade
104	LUVA S/ROSCA 2.1/2-UNIDULTE	15	12	3	Unidade
105	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 160W E27 BEGE	10	8	2	Unidade
106	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 250W E27 BEGE	10	8	2	Unidade
107	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 250W E40 BEGE	25	19	6	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

108	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 400W E40 BEGE	25	19	6	Unidade
109	QUADRO DE COMANDO 1000X800X250	4	3	1	Unidade
110	QUADRO DE COMANDO 600X500X250	4	3	1	Unidade
111	QUADRO DE SOBREPOR 300X200X200M	4	3	1	Unidade
112	QUADRO DE SOBREPOR 400X300X200M	4	3	1	Unidade
113	QUADRO DE SOBREPOR 400X400X200M	4	3	1	Unidade
114	QUADRO DE SOBREPOR 500X400X200M	4	3	1	Unidade
115	QUADRO DE SOBREPOR 600X500X250M	4	3	1	Unidade
116	QUADRO DIST.12DISJ.DIN EMBUTIR	5	4	1	Unidade
117	QUADRO DIST.12DISJ.DIN SOBREPOR	5	4	1	Unidade
118	QUADRO DIST.18DISJ.DIN EMBUTIR	5	4	1	Unidade
119	QUADRO DIST.24DISJ.DIN EMBUTIR REF:QD-E2	5	4	1	Unidade
120	QUADRO DIST.24DISJ.DIN SOBREPOR REF:QD-E	5	4	1	Unidade
121	QUADRO DIST.4DISJ.DIN EMBUTIR	10	8	2	Unidade
122	QUADRO DIST.4DISJ.DIN SOBREPOR	10	8	2	Unidade
123	QUADRO DIST.6DISJ.DIN EMBUTIR PVC	10	8	2	Unidade
124	QUADRO DIST.6DISJ.DIN SOBREPOR PVC	5	4	1	Unidade
125	QUADRO DIST.8DISJ.DIN EMBUTIR PVC	5	4	1	Unidade
126	QUADRO DIST.8DISJ.DIN SOBREPOR PVC	5	4	1	Unidade
127	QUADRO P/PADRAO MONOFASICA EMBUTIR ACRILICO	15	12	3	Unidade
128	QUADRO P/PADRAO POLIFASICA EMBUTIR ACRILICO	15	12	3	Unidade
129	RELE SD2 25A MD 50/60HZ 17A-25A REF. S-D	4	3	1	Unidade
130	RELE SD2 25A MD 50/60HZ 2.5A-4A REF. S-D	4	3	1	Unidade
131	RELE SD2 93A MD 50/60HZ 23A-32A REF. S-D	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

132	RELE SR2 25A MD 50/60HZ 2.5A-4 REF. SR2	4	3	1	Unidade
133	RELE SR2 25A MD 50/60HZ 12A-18 REF. SR22	5	4	1	Unidade
134	RELE SR2 25A MD 50/60HZ 2.5A-4 REF. SR22	4	3	1	Unidade
135	RELE SR2 32A MD 50/60HZ 23A-32 REF. S-D2	4	3	1	Unidade
136	RELE SR2 36A MD 50/60HZ 23A-32 REF. SR23	4	3	1	Unidade
137	RELE SR2 93A MD 50/60HZ 23A-32 REF. SR29	4	3	1	Unidade
138	RELE SR2 93A MD 50/60HZ 30A-40 REF. SR29	4	3	1	Unidade
139	RELE SR3 105A MD 60HZ 100A-150 REF. S-R3	4	3	1	Unidade
140	RELE SRT FRAME 25A 50/60HZ 12A-18 REF. S	4	3	1	Unidade
141	RELE SRT FRAME 93A 50/60HZ 37A-50 REF. S	4	3	1	Unidade
142	RELE SRT FRAME 93A 50/60HZ 48A-65 REF. S	4	3	1	Unidade
143	RELE TERMICO SOBRECARGA RANGO DE AJUSTE 7	4	3	1	Unidade
144	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 1.1/2	10	8	2	Unidade
145	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 1.1/4	10	8	2	Unidade
146	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 2	10	8	2	Unidade
147	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 3/4	10	8	2	Unidade
148	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 1	10	8	2	Unidade
149	SENSOR DE PRESENCA P/TETO E-27 C/TEMP.C/	5	4	1	Unidade
150	SINAL CIGARRA 220V CA REF:SLG2201 VERMEL	4	3	1	Unidade
151	SINAL LED 220V AMARELO REF:SLDS2203	5	4	1	Unidade
152	SINAL LED 220V VERDE REF. SLDS220/2	5	4	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

153	SINAL LED 220V VERMELHO REF. SLDS220/1 S	5	4	1	Unidade
154	SOQUETE C/RABICHO P/FLOUR.	100	75	25	Unidade
155	SOQUETE LOUCA E-27	100	75	25	Unidade
156	SOQUETE LOUCA E-40	25	19	6	Unidade
157	SOQUETE SIMPLES C/RABICHO	400	300	100	Unidade
158	SUPORTE P/ELETROCALHA BALANÇO P/VERG.100	30	23	7	Unidade
159	SUPORTE P/ELETROCALHA BALANÇO P/VERG.50X	10	8	2	Unidade
160	T VERTICAL DESCIDA LAT PERF ZINC 50X50/100X50	15	12	3	Unidade
161	T VERT SUB PERF ZINC 100X50	5	4	1	Unidade
162	TALA P/ LEITO 100 MM ZINC.	5	4	1	Unidade
163	TALA P/ELETROCALHA SIMPLES 100MM	50	38	12	Unidade
164	TALA P/ELETROCALHA SIMPLES 50MM	50	38	12	Unidade
165	TAMPA 1 POSTO P/CONDULETE LIZ/LUX 1/2-3	30	23	7	Unidade
166	TAMPA 2 POSTO P/CONDULETE 1 REF:56117/0	15	12	3	Unidade
167	TAMPA CEGA P/CONDULETE 1	15	12	3	Unidade
168	TAMPA CEGA P/CONDULETE 1/2-3/4 COD:56117	30	23	7	Unidade
169	TAMPA DE ENCAIXE P/ T HORIZONTAL 90° 50X	5	4	1	Unidade
170	TAMPA DE ENCAIXE P/CURVA HORIZONTAL 100X	5	4	1	Unidade
171	TAMPA DE ENCAIXE P/CURVA HORIZONTAL 90°	5	4	1	Unidade
172	TE P/ELETROCALHA DESC.LAT.PERF.ZINC.50X5	5	4	1	Unidade
173	TE P/ELETROCALHA HORIZ.PERF.ZINC.50X50MM	10	8	2	Unidade
174	TE P/ELETROCALHA HORIZONTAL 90 LISA 100	10	8	2	Unidade
175	TE P/ELETROCALHA VERTICAL DESC.LAT.100X5	10	8	2	Unidade
176	TE P/ELETROCALHA VERTICAL DESC.PERF.ZINC	10	8	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

177	TERM PRE-ISOLADO TUBO 1,50MM2 100UN - PT	60	45	15	Unidade
178	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-10	50	38	12	Unidade
179	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-120	50	38	12	Unidade
180	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-150	50	38	12	Unidade
181	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-16	50	38	12	Unidade
182	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-25	50	38	12	Unidade
183	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-35	50	38	12	Unidade
184	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-50	50	38	12	Unidade
185	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-6	50	38	12	Unidade
186	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-70	50	38	12	Unidade
187	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-95	50	38	12	Unidade
188	TERMINAL FEMEA ISOLADO AZUL 6.3X0.8 (1.1	50	38	12	Unidade
189	TERMINAL FEMEA ISOLADO AZUL 6.3X0.8 (2.7	50	38	12	Unidade
190	TERMINAL FORQUILHA ISOLADO FR2505 10MM	50	38	12	Unidade
191	TERMINAL MACHO ISOLADO AMARELO (2.7-6.6M	50	38	12	Unidade
192	TERMINAL MACHO ISOLADO AZUL (1.3-2.6MM)	55	42	13	Unidade
193	TERMINAL P/ELETROCALHA 100X50MM	10	8	2	Unidade
194	TERMINAL P/ELETROCALHA 50X50MM	10	8	2	Unidade
195	TERMINAL PINO ISOLADO PT1906 10MM	50	38	12	Unidade
196	TERMINAL TIPO FORQUILHA ISOLADO TPF-21-4	50	38	12	Unidade
197	TERMINAL TIPO FORQUILHA ISOLADO TPF-22-3	50	38	12	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

198	TERMINAL TIPO FORQUILHA ISOLADO TPF-23-4	50	38	12	Unidade
199	TERMINAL TIPO OLHAL ISOLADO TP-22-5	50	38	12	Unidade
200	TERMINAL TIPO OLHAL ISOLADO TP-23-4	50	38	12	Unidade
201	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-16-16	50	38	12	Unidade
202	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-22-C	50	38	12	Unidade
203	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-23	50	38	12	Unidade
204	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-24	50	38	12	Unidade
205	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-35-17	50	38	12	Unidade
206	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-50-24	50	38	12	Unidade
207	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-70-24	50	38	12	Unidade
208	TERMINAL TUBULAR ISOLADO AN3265 95MM	50	38	12	Unidade
209	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT-10-8	50	38	12	Unidade
210	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT-16-6	50	38	12	Unidade
211	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-10	50	38	12	Unidade
212	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-120-13/AT727	50	38	12	Unidade
213	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-16	50	38	12	Unidade
214	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-25-8	50	38	12	Unidade
215	TERMINAL TUBULAR SIMPLES ISOLADO 6,00MM2	60	45	15	Unidade
<b>LOTE III - CONECTORES E SUPORTE ELETRICOS</b>					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE
1	TOMADA LUX 2P+T 10A N.PADRAO TRIPLA	15	12	3	Unidade
2	TOMADA LUX 2P+T 10A	100	75	25	Unidade
3	TOMADA LUX 2P+T 20A	50	38	12	Unidade
4	TOMADA LUX 2P+T 20A VERMELHA	25	19	6	Unidade
5	TOMADA LUX DUPLA 2P+T 20A	30	23	7	Unidade
6	TOMADA LUX P/TELEFONE 4P+ RJ-11	10	8	2	Unidade
7	TOMADA LUX P/TELEFONE RJ-11	10	8	2	Unidade
8	TOMADA LUX RJ-45	50	38	12	Unidade
9	TOMADA LUX TV/SAT	15	12	3	Unidade
10	TOMADA MODULAR P/REDE INFORMATICA RJ-45	15	12	3	Unidade
11	TOMADA P/CONDULETE LUX/LIZ 2P+T 20A	60	45	15	Unidade
12	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A N.PADRAO	76	57	19	Unidade
13	TOMADA SIMPLES DUPLA 10A N.PADRAO	50	38	12	Unidade
14	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10AMP.	100	75	25	Unidade
15	TOMADA SOBREPOR P/ANTENA TV	15	12	3	Unidade
16	TOMADA SOBREPOR P/REDE INFORMATICA DUPLA	50	38	12	Unidade
17	TOMADA SOBREPOR TELEFONE	25	19	6	Unidade
18	TOMADA SOBR.3P+T 16A 380/440 REF:4006	5	4	1	Unidade
19	TOMADA SOBR.3P+T 125A 200/250V REF:4609	5	4	1	Unidade
20	TOMADA SOBR.3P+T 125A 380/440V REF:4606	5	4	1	Unidade
21	TOMADA SOBR.3P+T 16A 200/250V REF:4009	5	4	1	Unidade
22	TOMADA SOBR.3P+T 16A 380/440V REF:4006	5	4	1	Unidade
23	TOMADA SOBR.3P+T 32A 200/250V REF:4209	5	4	1	Unidade
24	TOMADA SOBR.3P+T 32A 380/440 REF:4206	5	4	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

25	TOMADA SOBR.3P+T 63A 200/250V REF:4509	5	4	1	Unidade
26	TOMADA SOBR.3P+T 63A 380/440V REF:4506	5	4	1	Unidade
27	PLUG 3P+T 125A 200/250V REF:4679	5	4	1	Unidade
28	PLUG 3P+T 125A 380/440V REF:4676	4	3	1	Unidade
29	PLUG 3P+T 16A 200/250V REF:4079	5	4	1	Unidade
30	PLUG 3P+T 16A 380/440V REF:4076	5	4	1	Unidade
31	PLUG 3P+T 32A 200/250V REF:4279	5	4	1	Unidade
32	PLUG 3P+T 32A 380/440V REF:4276	5	4	1	Unidade
33	PLUG 3P+T 63A 200/250V REF:4579	5	4	1	Unidade
34	PLUG 3P+T 63A 380/440V REF:4576	5	4	1	Unidade
35	PLUG 3P+T 63A 220/250V REF:4579	5	4	1	Unidade
36	PLUG 2P+T 16A 200/250V REF:3076	5	4	1	Unidade
37	ARMAÇÃO PESADA 1X1 ELEMENTO 3/16 GF	87	66	21	Unidade
38	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	10000	7500	2500	Unidade
39	BASE P/RELE FOTO ELETRICO	1000	750	250	Unidade
40	BRACO CURVO P/LUMI.PUBLICA C/SAP. 48MM X 3MT GALV. FOGO, COMPATIVEL COM AS LUMINARIAS DE LEDE	800	600	200	Unidade
41	RELE FOTO ELETRICO 220W FE-02/NF	3500	2625	875	Unidade
42	PARAFUSO MAQ.M16X125MM C/PORCA à M16X450MM C/PORCA	4000	3000	1000	Unidade
43	CHAPA PARA FIXACAO ESTAI 130X76X6MM	25	19	6	Unidade
44	CHAVE FUSIVEL CFPL 15KV 100A	62	47	15	Unidade
45	CHAVE FUSIVEL CFPL 15KV 300A	125	94	31	Unidade
46	CONECTOR DERIV. CUNHA 16MM 5/8	162	122	40	Unidade
47	CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70	62	47	15	Unidade
48	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO REF. TIPO U 1/2 A 3/4 GTDU	37	28	9	Unidade
49	CONTATOR SD/SC165 3P 1NA+1NF660 220V	7	6	1	Unidade
50	CORDOALHA 7 FIOS 6,4MM ZN	41	31	10	Metro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

51	DISPOSITIVO DE ENCAIXE, MEDIDA DO CENTRO 3 ENCAIXE PARA LUMINARIAS DE 2 PARA 4 LUMINARIAS GALV. A FOGO	62	47	15	Unidade
52	ELETRODUTO ROSCA 1/2	12	9	3	Barra
53	ELO FUSIVEL 5K 500MM	12	9	3	Unidade
54	ELO FUSIVEL TP H-0.5A 500MM	19	15	4	Unidade
55	ELO FUSIVEL TP H-5A 500MM	12	9	3	Unidade
56	HASTE ANCORA 16X2000MM C/PORCA	25	19	6	Unidade
57	HASTE COBRE P/ATER.5/8X2.40MTS	125	94	31	Unidade
58	ISOLADOR PILAR 15KV M16	125	94	31	Unidade
59	ISOLADOR PILAR 34.5KV M16	125	94	31	Unidade
60	ISOLADOR ROLDANA 76X79 PORCELANA	87	66	21	Unidade
61	LACO PREF.DISTRIB.TOPO 2AWG ISOLADOR 60M	83	63	20	Unidade
62	MANILHA SAPATILHA 50KN	125	94	31	Unidade
63	MAO FRANCESA PLANA 619X32X5MM	125	94	31	Unidade
64	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	125	94	31	Unidade
65	PARA-RAIO 12KV 10KA POLIMERICO	62	47	15	Unidade
66	PARA-RAIO 34.5KV 10KA POLIMERICO	62	47	15	Unidade
67	PINO AUTO TRAVANTE M16X200X29 P/ ISOLADO	194	146	48	Unidade
68	REATOR AFP EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO DE 150W	625	469	156	Unidade
69	REATOR AFP EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	625	469	156	Unidade
70	REATOR AFP EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W	37	28	9	Unidade
71	SAPATILHA P/CABO DE ACO 14MM	62	47	15	Unidade
72	SUPORTE P/TRANSFORMADOR 100X490MM	12	9	3	Unidade
73	SUPORTE T PARA CHAVE E PARA-RAIO 800MM	100	75	25	Unidade
<b>LOTE IV - TRANSFORMADORES</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1	TRANSFORMADOR BIVOLT 1010WATS	4	3	1	Unidade
2	TRANSFORMADOR BIVOLT 1500WATS	4	3	1	Unidade
3	TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATS	4	3	1	Unidade
4	TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATS	4	3	1	Unidade
5	Transformador Monofásico, tipo selado, potência nominal de 10 kVA, 60 Hz,	4	3	1	Unidade
6	Transformador Monofásico, tipo selado, potência nominal de 15 kVA,	4	3	1	Unidade
7	Transformador Monofásico, tipo selado, potência nominal de 25kVA, 60 Hz,	4	3	1	Unidade
8	Transformador Monofásico, tipo selado, potência nominal de 37,5 kVA,	4	3	1	Unidade
9	Transformador trifásico, tipo selado, potência nominal de 75 kVA,	4	3	1	Unidade
10	Transformador trifásico, tipo selado, potência nominal de 112,5 kVA, 60 Hz	4	3	1	Unidade
11	Transformador trifásico, tipo selado, potência nominal de 150 kVA, 60 Hz,	4	3	1	Unidade
12	Transformador trifásico, tipo selado, potência nominal de 225 kVA, 60 Hz,	4	3	1	Unidade
13	Transformador trifásico, tipo selado, potência nominal de 300 kVA, 60 Hz, r	4	3	1	Unidade
14	Quadro Medição Trifásico 1600x700x250 de 75kv a 150kv conforme norma Celpa	4	3	1	Unidade
15	Quadro Medição Trifásico 1700x700x250 de 225kv a 300kv conforme norma Celpa	4	3	1	Unidade
16	Quadro Medição Trifásico 650x450x150 de 10kv a 45kv conforme norma Celpa	4	3	1	Unidade
17	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO 2 AWG	233	175	58	Unidade
<b>LOTE V MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1	CADEADO linha Tradicional: 30MM	54	41	13	Unidade
2	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 1	769	577	192	Unidade
3	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 1.1/2	77	58	19	Unidade
4	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 1.1/4	384	288	96	Unidade
5	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 1/2	384	288	96	Unidade
6	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 2	384	288	96	Unidade
7	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 2.1/2	384	288	96	Unidade
8	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 3	231	174	57	Unidade
9	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 3/4	1538	1154	384	Unidade
10	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 4	231	174	57	Unidade
11	ABRACADEIRA MANGOTE 1.1/2 21MM	77	58	19	Unidade
12	ABRACADEIRA MANGOTE 2.1/2 21MM	77	58	19	Unidade
13	ABRACADEIRA NYLON 100X2.5MM PRETA	3846	2885	961	Unidade
14	ABRACADEIRA NYLON 283X4,80 BRANCA	769	577	192	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8 BRANCA	2307	1731	576	Unidade
16	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8 PRETA	2307	1731	576	Unidade
17	ABRACADEIRA NYLON 4.6MMX200MM T50R BRANCA	769	577	192	Unidade
18	ABRACADEIRA NYLON 4.6MMX200MM T50R PRETA	769	577	192	Unidade
19	ABRACADEIRA NYLON 400X7,60 PRETA	769	577	192	Unidade
20	ABRACADEIRA NYLON T150MM BRANCA	384	288	96	Unidade
21	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2 X2	77	58	19	Unidade
22	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1/2X3/4	77	58	19	Unidade
23	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 2X2.1/2	77	58	19	Unidade
24	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4X1	77	58	19	Unidade
25	ABRACADEIRA TIPO U 1	769	577	192	Unidade
26	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2	769	577	192	Unidade
27	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4	384	288	96	Unidade
28	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	769	577	192	Unidade
29	ABRACADEIRA TIPO U 2	384	288	96	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

30	ABRACADEIRA TIPO U 2.1/2	384	288	96	Unidade
31	ABRACADEIRA TIPO U 3	384	288	96	Unidade
32	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	1538	1154	384	Unidade
33	ABRACADEIRA TIPO U 4	231	174	57	Unidade
34	ACOPLAMENTO 38X38	23	18	5	Unidade
35	ARGAMASSA ADITIVADA 20KG AC-II	384	288	96	Unidade
36	ARGAMASSA BASIC 20KG AC-I	923	693	230	Unidade
37	ARGAMASSA EXTRA BRANCA PISO/SOBRE/PISO GOLD 20KG	231	174	57	Unidade
38	ARGAMASSA GRES PORCELANATO 20KG A	300	225	75	Unidade
39	ARMARIO SOBREPOR VERS.MOD.A-41 BRANCO	92	69	23	Unidade
40	ARMARIO SOBREPOR VERS.MOD.LBP-15/S INOX	9	7	2	Unidade
41	ARRUELAS P/CONDUITE 1	100	75	25	Unidade
42	ARRUELAS P/CONDUITE 1.1/2	100	75	25	Unidade
43	ARRUELAS P/CONDUITE 1.1/4	100	75	25	Unidade
44	ARRUELAS P/CONDUITE 2	100	75	25	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

45	ARRUELAS P/CONDUITE 2.1/2	100	75	25	Unidade
46	ARRUELAS P/CONDUITE 3/4	100	75	25	Unidade
47	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	18	14	4	Unidade
48	ASSENTO SANITARIO SABATINI ALMOFADADO BRANCO	18	14	4	Unidade
49	ASSENTO SANITARIO SIMPLES PRETO	4	3	1	Unidade
50	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA GRANDE	7	6	1	Unidade
51	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA MEDIA	7	6	1	Unidade
52	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA PEQUENA	4	3	1	Unidade
53	BARRA ROSCAVEL 1	11	9	2	Unidade
54	BARRA ROSCAVEL 1/4 3MTS GALVANIZADA	15	12	3	Unidade
55	BARRA ROSCAVEL 3/16	23	18	5	Unidade
56	BARRA ROSCAVEL 3/4	15	12	3	Unidade
57	BARRA ROSCAVEL 3/8	154	116	38	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

58	BARRA ROSCAVEL 3/8 3MTS GALVANIZADA	7	6	1	Unidade
59	BARRA ROSCAVEL 5/16	77	58	19	Unidade
60	BARRA ROSCAVEL 5/8	15	12	3	Unidade
61	BARRA ROSCAVEL 1/2	77	58	19	Unidade
62	BARRA ROSCAVEL 1/4	77	58	19	Unidade
63	BOIA P/CAIXA D AGUA PVC 1/2-3/4	4	3	1	Unidade
64	BOLSA VEDACAO P/CAIXA ACOPLADA	4	3	1	Unidade
65	BOMBA BOMBA SUBMERSÍVEL VIBRATÓRIA 300X220W	7	6	1	Unidade
66	BOMBA BOMBA SUBMERSÍVEL VIBRATÓRIA 900X220W	7	6	1	Unidade
67	BROXA RETANGULAR 15X5.6CM REF.800/1	38	29	9	Unidade
68	BROXA RETANGULAR 18X08CM REF.800/2	38	29	9	Unidade
69	BUCHA FIXACAO C/ABA S-10	769	577	192	Unidade
70	BUCHA FIXACAO C/ABA S-12	769	577	192	Unidade
71	BUCHA FIXACAO C/ABA S-6	3846	2885	961	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

72	BUCHA FIXACAO C/ABA S-8	3846	2885	961	Unidade
73	BUCHA FIXACAO P/DRYWALL S-5 (4.0X50MM)	769	577	192	Unidade
74	BUCHA FIXACAO P/DRYWALL S-6 (4.5X60MM)	769	577	192	Unidade
75	BUCHA FIXACAO P/GESSO S-10	769	577	192	Unidade
76	BUCHA FIXACAO P/GESSO S-6	769	577	192	Unidade
77	BUCHA FIXACAO P/GESSO S-8	769	577	192	Unidade
78	BUCHA P/CONDUITE 1	77	58	19	Unidade
79	BUCHA P/CONDUITE 1.1/2	77	58	19	Unidade
80	BUCHA P/CONDUITE 1.1/4	77	58	19	Unidade
81	BUCHA P/CONDUITE 2	77	58	19	Unidade
82	BUCHA P/CONDUITE 3/4	77	58	19	Unidade
83	BUCHA REDUCAO ROSCA 1.1/2X1.1/4-CONDULET	46	35	11	Unidade
84	BUCHA REDUCAO ROSCA 1X3/4-CONDULETE	46	35	11	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

85	BUCHA REDUCAO ROSCA 3/4X1/2-CONDULETE	46	35	11	Unidade
86	CABO DE ACO 1/2	154	116	38	Unidade
87	CABO DE ACO 1/4	154	116	38	Unidade
88	CABO DE ACO 3/4	77	58	19	Unidade
89	CABO DE ACO 3/8	154	116	38	Unidade
90	CABO DE ACO 5/16-8MM	154	116	38	Unidade
91	CABO DE ACO 7/8	77	58	19	Unidade
92	CABO DE ACO REVESTIDO 1/8X5/32	77	58	19	Unidade
93	CABO DE ACO REVESTIDO PRETO P/ACADEMIA 3	77	58	19	Unidade
94	CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço. Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 20MM	38	29	9	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

95	CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 25MM	54	41	13	Unidade
96	CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 40MM	15	12	3	Unidade
97	CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 45MM	15	12	3	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

98	CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 50MM	38	29	9	Unidade
99	CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 60MM	15	12	3	Unidade
100	CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 35MM	23	18	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

101	CAIXA ACOPLADA DUO QUADRADA BRANCA	4	3	1	Unidade
102	CAIXA ACOPLADA SABATINI BRANCA QUADRADO	4	3	1	Unidade
103	CAIXA INSPECAO P/ATERAMENTO PADRAO CONE	15	12	3	Unidade
104	CAIXA P/LUZ C/TELA P/LAJE 25CM AMANCO	38	29	9	Unidade
105	CAIXA P/LUZ PVC 4X2 AMARELA	231	174	57	Unidade
106	CAIXA P/LUZ PVC 4X4	38	29	9	Unidade
107	CAIXA P/LUZ PVC 4X4 OCTOGONAL	77	58	19	Unidade
108	CAIXA P/LUZ SOBREPOR LIZ 1 POSTO	15	12	3	Unidade
109	CAIXA P/LUZ SOBREPOR LIZ 2 POSTO	15	12	3	Unidade
110	CAIXA P/LUZ SOBREPOR LIZ 3 POSTO	15	12	3	Unidade
111	CAIXA SIF.ALUMINIO QUAD.100X100X50MM	7	6	1	Unidade
112	CAIXA SIF.ALUMINIO QUAD.150X150X50	7	6	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

113	CAIXA SIF.BRANCA QUAD.150X75MM	4	3	1	Unidade
114	CAIXA SIF.BRANCA QUAD.250X172X50MM	4	3	1	Unidade
115	CAL HIDRATADA 8KG-PINTURA	154	116	38	Unidade
116	CANALETA PVC 20X10X2MTS C/DIV. E FITA DUPLA FACE	154	116	38	Unidade
117	CANALETA PVC 20X20X2MTS C/DIV.	77	58	19	Unidade
118	CANALETA PVC 20X20X2MTS SEMI-ABERTA VENT	77	58	19	Unidade
119	CANALETA PVC 30X30X2MTS SEMI-ABERTA VENT	92	69	23	Unidade
120	CANALETA PVC 40X15X2MTS C/DIV.	46	35	11	Unidade
121	CANALETA PVC 50X20X2MTS C/DIV.	23	18	5	Unidade
122	CANALETA PVC 50X50X2MTS SEMI-ABERTA VENT	116	87	29	Unidade
123	CANTO EXTERNO ACAB.NOBRE	23	18	5	Unidade
124	CANTO INTERNO ACAB.NOBRE	23	18	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

125	CATALISADOR ADITIVO SECANTE P/ SINTETICO 100ML	10	8	2	Unidade
126	CERAMICA PISO INTERNO 50X50	1769	1327	442	Unidade
127	CHUVEIRO FRIO C/HASTE 4	4	3	1	Unidade
128	CHUVEIRO FRIO C/HASTE GRANDE 8	4	3	1	Unidade
129	CLIPS P/CABO ACO 1	38	29	9	Unidade
130	CLIPS P/CABO ACO 1/2	77	58	19	Unidade
131	CLIPS P/CABO ACO 1/4	77	58	19	Unidade
132	CLIPS P/CABO ACO 1/8	15	12	3	Unidade
133	CLIPS P/CABO ACO 3/16	15	12	3	Unidade
134	CLIPS P/CABO ACO 3/4	38	29	9	Unidade
135	CLIPS P/CABO ACO 3/8	77	58	19	Unidade
136	CLIPS P/CABO ACO 5/16	77	58	19	Unidade
137	CLIPS P/CABO ACO 5/8	38	29	9	Unidade
138	CLIPS P/CABO ACO 7/8	15	12	3	Unidade
139	COLA Adesivo bicomponente a base de resina epóxi PROFISSIONAL 90MINUTOS 1,8	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

140	cola Adesivo bicomponente à base de resina epóxi, , tamanho mínimo 23G	15	12	3	Unidade
141	COLA ADESIVO P/JUNTA MOTOR ALTA TEMPERATURA +300°C tubo com no mínimo 70g.	11	9	2	Unidade
142	COLA BRANCA COM NO MINIMO 1KG Cola branca extra forte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente, colagens de alto desempenho	38	29	9	Unidade
143	COLA BRANCA COM NO MINIMO 500GR Cola branca extra forte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente, colagens de alto desempenho	19	15	4	Unidade
144	COLA BRANCA COM NO MINIMO 400GR Cola branca extra forte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente, colagens de alto desempenho	7	6	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

145	COLA CONTATO 200GR	7	6	1	Unidade
146	COLA INSTANTANIA 100GR	10	8	2	Unidade
147	COLA INSTANTANIA 20GR	16	12	4	Unidade
148	COLA INSTANTANIA COM NO MINIMO 3GR	20	15	5	Unidade
149	COLA MASSA EPOXI 80GR	10	8	2	Unidade
150	COLUNA SANITARIO COMPATIVEL SABATINI BRANCO	4	3	1	Unidade
151	COLUNA SANITARIO COMPATIVEL COM AS MARCAS IZY/RAVENA/ASPEN	4	3	1	Unidade
152	COMPENSADO MEDINDO 1.22X2.44X8MM	76	57	19	Unidade
153	COMPENSADO PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	166	125	41	Unidade
154	COMPENSADO PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	83	63	20	Unidade
155	COMPENSADO PLASTIFICADO 1100X2200X17MM	83	63	20	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

156	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X10MM	233	175	58	Unidade
157	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X12MM	233	175	58	Unidade
158	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X5MM	200	150	50	Unidade
159	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X14MM	166	125	41	Unidade
160	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X17MM	100	75	25	Unidade
161	CONDUITE CORRUGADO FLEXIVEL 1 AMARELO	384	288	96	Unidade
162	CONDUITE CORRUGADO FLEXIVEL 3/4 PRETO	769	577	192	Unidade
163	CONDUITE CORRUGADO FLEXIVEL 3/4 VERDE	384	288	96	Unidade
164	CONDULETE DERIVACAO CX MULT.X 1 S/TAMP	46	35	11	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

165	CONDULETE DERIVACAO CX MULT.X 1.1/2 C/TA	23	18	5	Unidade
166	CONDULETE DERIVACAO CX MULT.X 2 C/TAMPA	23	18	5	Unidade
167	CONDULETE DERIVACAO CX MULT.X 3/4 S/TAMP	92	69	23	Unidade
168	CONECTOR P/CX MULTIPLA 1	92	69	23	Unidade
169	CONECTOR P/CX MULTIPLA 1.1/2	46	35	11	Unidade
170	CONECTOR P/CX MULTIPLA 1.1/2X1.1/4	23	18	5	Unidade
171	CONECTOR P/CX MULTIPLA 1/2X3/4	46	35	11	Unidade
172	CONECTOR P/CX MULTIPLA 2	46	35	11	Unidade
173	CONECTOR P/CX MULTIPLA 3/4	92	69	23	Unidade
174	CORANTE LIQUIDO 50GM AMARELO XADREZ ou similar	37	28	9	Unidade
175	CORANTE LIQUIDO 50GM AZUL XADREZ ou similar	37	28	9	Unidade
176	CORANTE LIQUIDO 50GM VERMELHO XADREZ ou similar	37	28	9	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

177	CURVA PVC P/ CONDUITE 1/2 180G	15	12	3	Unidade
178	CURVA PVC P/ CONDUITE 3/4	15	12	3	Unidade
179	CURVA PVC P/ CONDUITE 3/4 180G	15	12	3	Unidade
180	CURVA PVC P/CONDUITE 1/2	15	12	3	Unidade
181	DOBRADICA CART.3PC 3.1/2 REF.850/184 ZIN	77	58	19	Unidade
182	DOBRADICA CART.3PC 3.1/2X REF.891/153 FZ	9	7	2	Unidade
183	DOBRADICA CART.3PC 4 REF.184/850 ZINC	18	14	4	Unidade
184	DOBRADICA PINO PIVOTANTE REF:885 CROMADO	4	3	1	Unidade
185	DOBRADICA POLIDA 3.1/2	38	29	9	Unidade
186	DOBRADICA QUADRADA MARCA N 2	4	3	1	Unidade
187	DOBRADICA VAI VEM 4	4	3	1	Unidade
188	DUTO KANADUTO SW 1.1/2 CINZA/PRETO	384	288	96	Unidade
189	DUTO KANADUTO SW 11/4 CINZA/PRETO	150	113	37	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

190	DUTO KANADUTO SW 2 CINZA/PRETO	231	174	57	Unidade
191	DUTO KANADUTO SW 3 CINZA/PRETO	154	116	38	Unidade
192	DUTO KANADUTO SW 4 CINZA/PRETO	154	116	38	Unidade
193	ENGATE PLASTICO 40CM	38	29	9	Unidade
194	ENGATE PLASTICO 50CM	38	29	9	Unidade
195	EPOXI ADITIVO TINTA POLIAMIDA PLUS UMIDO	77	58	19	Unidade
196	EPOXI PRIMER POLIAMIDA PLUS UMIDO 2,88LT	77	58	19	Unidade
197	EPOXI THINNER REDUTOR 900ML	77	58	19	Unidade
198	EPOXI TINTA KIT M298 II 3,6LT BRANCO N9.	110	83	27	Unidade
<b>LOTE VI INSUMOS DE CONSTRUÇÃO</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE
1	ESPATULA CABO MARROM REF:175/10 10CM	9	7	2	Unidade
2	ESPATULA CABO MARROM REF:175/12 12CM	9	7	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3	ESPATULA P/MASSA PLASTICA	4	3	1	Unidade
4	ESPELHEIRA RUBI 74X59CM REF:EPP/RE*FUME	4	3	1	Unidade
5	ESPUDE P/VASO	4	3	1	Unidade
6	ESTICADOR P/CABO DE ACO 1	15	12	3	Unidade
7	ESTICADOR P/CABO DE ACO 1/2	38	29	9	Unidade
8	ESTICADOR P/CABO DE ACO 1/4	38	29	9	Unidade
9	ESTICADOR P/CABO DE ACO 3/16	38	29	9	Unidade
10	ESTICADOR P/CABO DE ACO 3/4	38	29	9	Unidade
11	ESTICADOR P/CABO DE ACO 3/8	38	29	9	Unidade
12	ESTICADOR P/CABO DE ACO 5/16	77	58	19	Unidade
13	ESTICADOR P/CABO DE ACO 5/8	38	29	9	Unidade
14	ESTICADOR P/CABO DE ACO 7/8	38	29	9	Unidade
15	ESTOPA BRANCA 150GR	154	116	38	Unidade
16	EXTENSOR PROLONG. PROFIMASTER 3MT	11	9	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17	EXTENSOR PROLONGADOR 3MT REF. 170	4	3	1	Unidade
18	FECHADURA 1701/100 P/PORTAO TETRA I	7	6	1	Unidade
19	FECHADURA 1803/21 INOX TETRA	4	3	1	Unidade
20	FECHADURA 803/03 INOX (G)	115	87	28	Unidade
21	FECHADURA 803/21 INOX (G)	15	12	3	Unidade
22	FECHADURA CONCEPT ESPELHO REF. 401B	7	6	1	Unidade
23	FECHADURA VICTORIA ROS REF.504-90E	4	3	1	Unidade
24	FERROLHO CHATO CART.450X4 ZINCADO	15	12	3	Unidade
25	FERROLHO CHATO CART.450X5 ZINCADO	24	18	6	Unidade
26	FERROLHO CHATO CART.700X3 ZINCADO	15	12	3	Unidade
27	FERROLHO LIVRE OCUPADO INOX ESCOVADO	9	7	2	Unidade
28	FERROLHO REDONDO CART.500X3 FZOE	15	12	3	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

29	FERROLHO REDONDO CART.500X4 ZINCADO	15	12	3	Unidade
30	FITA ADESIVA DE ALUMINIO DURALFITA/PLAST	7	6	1	Unidade
31	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X10MTS COD.28	15	12	3	Unidade
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX2MTS	15	12	3	Unidade
33	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X20MTS COD.287	15	12	3	Unidade
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX2MTS	15	12	3	Unidade
35	FITA ADESIVA P/EMBALAGEM COD.710	38	29	9	Unidade
36	FITA ADESIVA P/EMBALAGEM SILVER TAPE 45M	15	12	3	Unidade
37	FITA CREPE 19MM X 50MTS	38	29	9	Unidade
38	FITA CREPE 24MMX50MTS	46	35	11	Unidade
39	FITA CREPE 48MM X 50MTS	77	58	19	Unidade
40	FITA DE ACO PERFURADA 19X0,50MMX10MTS	15	12	3	Unidade
41	FITA DE DEMARCAÇÃO AMARELO 48MM X 30MTS	9	7	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

42	FITA DE DEMARCAÇÃO AZUL 48MM X 30MTS - P	9	7	2	Unidade
43	FITA MULTI-USO MANTA ADESIVA 10MX20CM	15	12	3	Unidade
44	FITA MULTI-USO MANTA ADESIVA 10MX30CM	15	12	3	Unidade
45	FITA MULTI-USO MANTA ADESIVA 10MX10CM	15	12	3	Unidade
46	FITA ZEBRADA 50MT	77	58	19	Unidade
47	FITA ZEBRADA 7X200MT	77	58	19	Unidade
48	FIXADOR P/CAL 150ML	154	116	38	Unidade
49	FORRO PVC 200/07 6MT FRISADO (1,20MT BR)	600	450	150	Unidade
50	GANCHO CURTO P/PERFILADO	7	6	1	Unidade
51	GRELHA GIRATORIA QD.BRANCA 10X10CM	7	6	1	Unidade
52	GRELHA GIRATORIA QD.BRANCA 15X15CM	7	6	1	Unidade
53	GRELHA GIRATORIA RED.CROMADA 100MM GRB2	7	6	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

54	JANELA ALUMINIO 2F 1.00X1.00 C/GRADE	23	18	5	Unidade
55	JANELA ALUMINIO 4F 1.00X1.20 C/GRADE	4	3	1	Unidade
56	JOELHO P/CAIXA SIFONADA 50MM	15	12	3	Unidade
57	KIT FIXACAO P/CAIXA ACOPLADA	15	12	3	Unidade
58	LAVATORIO LOUCA BRANCO	4	3	1	Unidade
59	LAVATORIO PLASTICO GRANDE BRANCO	15	12	3	Unidade
60	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO BRANCO	15	12	3	Unidade
61	LEITO E 400X100 38X19 ESP 250 ZINC1	7	6	1	Unidade
62	LIXA DAGUA N 220	154	116	38	Unidade
63	LIXA DAGUA N 80	154	116	38	Unidade
64	LIXA EM DISCO P/LIXADEIRA N 120	77	58	19	Unidade
65	LIXA EM DISCO P/LIXADEIRA N 50	77	58	19	Unidade
66	LIXA FERRO N 100	154	116	38	Unidade
67	LIXA FERRO N 220	154	116	38	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

68	LIXA P/MASSA/MADEIRA N 100	384	288	96	Unidade
69	LIXA P/MASSA/MADEIRA N 180	384	288	96	Unidade
70	LIXA P/MASSA/MADEIRA N 220	384	288	96	Unidade
71	LONA DE CAMIONEIRO 12M X 8M Confeccionada com lona, Costura tripla, bainhas com reforço especial para a aplicação de ilhósesgalvanizado resistência à oxidação, Gramatura no mínimo 702 g/m²,	16	12	4	Unidade
72	Lona Plastica Carreteiro Reforçada medindo 4mx4m Com Ilhoes, 150 micras	6	5	1	Unidade
73	Lona plástica preta pesada fabricada em PEBD. Espessura minima de 150 micra rolo de 4m de largura X 50m de comprimento	83	63	20	Unidade
74	MECANISMO DUPLO COMPLETO P/CX ACOP	23	18	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

75	NEUTROL ACQUA 18LTS	16	12	4	Unidade
76	NEUTROL ACQUA 200L	5	4	1	Unidade
77	NEUTROL ACQUA 3.6 LTS	10	8	2	Unidade
78	NEUTROL ACQUA 900ML	8	6	2	Unidade
79	PARAF.CAB.CH PHILLIPS AUTO-ATAR 3,9X32	3846	2885	961	Unidade
80	PARAF.FIXER CAB.CHATA PHILLIPS 5.0X50	2307	1731	576	Unidade
81	PARAF.FIXER CAB.CHATA PHILLIPS 6,0X60	769	577	192	Unidade
82	PARAFUSO MAQ.FENDA CAB.RED.5/16X3	231	174	57	Unidade
83	PARAFUSO MAQ.PHILLIPS CAB.RED.1/4X2	231	174	57	Unidade
84	PARAFUSO MAQ.PHILLIPS CAB.RED.3/16X2	231	174	57	Unidade
85	PARAFUSO SEXT.ROSCA SUBERBA 1/4X60MM	769	577	192	Unidade
86	PARAFUSO SEXT.ROSCA SUBERBA 3/16X50MM	384	288	96	Unidade
87	PARAFUSO SEXT.ROSCA SUBERBA 3/8X90MM	384	288	96	Unidade
88	PARAFUSO SEXT.ROSCA SUBERBA 5/16X65MM	769	577	192	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

89	PERFIL P/ACABAMENTO FORRO TIPO U 200MM ,	769	577	192	Unidade
90	PERFIL P/ACABAMENTO MOLDURA SANCA	92	69	23	Unidade
91	PERFIL P/EMENDA 200MM	15	12	3	Unidade
92	PERFIL TIPO METALON QUADRADO 15X15X6MT(F	63	48	15	Unidade
93	PIA FIBRA 1.50X0.50 FIBRARTE PRETA	9	7	2	Unidade
94	PIA GRANITO SINT.C/CUBA INOX 1.50X54-DEC	4	3	1	Unidade
95	PIA INOX 1,50X53CM	4	3	1	Unidade
96	PORCELANATO 62X62 RT-NATURAL BIANCO	333	250	83	Unidade
97	PORTA COMPENSADA 2.10X100 JEQUI.ECON.P/P	7	6	1	Unidade
98	PORTA COMPENSADA 2.10X60 JEQUI.ECON.P/PI	46	35	11	Unidade
99	PORTA COMPENSADA 2.10X70 JEQUI.ECON.P/PI	23	18	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

100	PORTA COMPENSADA 2.10X80 JEQUI.ECON.P/PI	100	75	25	Unidade
101	PORTA COMPENSADA 2.10X90 JEQUI.ECON.P/PI	15	12	3	Unidade
102	REBITE REPUXO ALUMINIO 3,2X14MM	769	577	192	Unidade
103	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X12MM	769	577	192	Unidade
104	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X16MM	769	577	192	Unidade
105	REBITE REPUXO ALUMINIO 6.2X25MM	769	577	192	Unidade
106	REJUNTE P/PISO BEGE PORCELANATO	54	41	13	Unidade
107	REJUNTE P/PISO BRANCO	231	174	57	Unidade
108	REMOVEDOR DE FERRUGEM FOSFATOL	9	7	2	Unidade
109	REMOVEDOR DE TINTA SPRAY 350ML 250G	9	7	2	Unidade
110	REPARO P/ VALV.DESCARGA	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

111	RESINA P/TELHA 16L LEINERTEX CERAMICA ONIX	37	28	9	Lata
112	RESINA P/TELHA 3,6L LEINERTEX CERAMICA T	6	5	1	Galão
113	REVESTIMENTO CEDASA 32X57 REF:73016 CX.2	461	346	115	Unidade
114	ROLO ESPUMA 5CM	15	12	3	Unidade
115	ROLO ESPUMA CINZA 15CM	12	9	3	Unidade
116	ROLO ESPUMA CINZA 9CM	17	13	4	Unidade
117	ROLO ESPUMA S/SUORTE 23CM REF.406/23	7	6	1	Unidade
118	ROLO LA CARNEIRO 09CM REF.328/09 329/9	11	9	2	Unidade
119	ROLO LA CARNEIRO 15CM REF.328/15	11	9	2	Unidade
120	ROLO LA S/SUORTE 23CM-REF.321/10	11	9	2	Unidade
121	ROLO LA S/SUORTE 23CM-REF.322/22	23	18	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

122	ROLO MICROFIBRA RENDEPLUS 15CM REF.AT327	15	12	3	Unidade
123	ROLO MICROFIBRA RENDEPLUS 23CM REF.AT327	15	12	3	Unidade
124	ROLO MICROFIBRA RENDEPLUS 9CM REF.AT327/	15	12	3	Unidade
125	ROLO P/TEXTURA REF.1155/10 RUSTICA	7	6	1	Unidade
126	RUSTICO TEXTUCRIL BL 25 KG - BRANCO NEVE	154	116	38	Balde
127	SAPATILHA P/CABO DE ACO 3/8	77	58	19	Unidade
128	SELADOR ACRILICO 16LTS BALDE LEINERTEX	115	87	28	Lata
129	SELADOR MADEIRA 3.6LTS	37	28	9	Galão
130	SELADOR MADEIRA 900ML	9	7	2	Lata
131	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	77	58	19	Unidade
132	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	38	29	9	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

133	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	38	29	9	Unidade
134	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	50	38	12	Unidade
135	SOLVENTE 5LTS AGUARRAS	77	58	19	Galão
136	SOLVENTE 900ML AGUARRAS	61	46	15	Lata
137	TANQUE FIBRA 1 BACIAS 0.60X0.50 BRANCO	7	6	1	Unidade
138	TANQUE FIBRA 2 BACIAS 1.00X0.50 BRANCO	7	6	1	Unidade
139	TANQUE MARMORE 2 BACIAS 102X50	4	3	1	Unidade
140	TEXTURA SUPERGRAFF ACRILICA MEDIA 25KG C	33	25	8	Balde
141	TEXTURA SUPERGRAFF ACRILICA RISCADA 25KG	33	25	8	Balde
142	TEXTURA TEXTUCRIL BL 25 KG - BRANCO GELO	33	25	8	Balde
143	THINNER 5LT REF.2750	111	84	27	galão
144	THINNER 900ML REF.2750	77	58	19	lata
145	TIJOLO C/6F 10X19	13	10	3	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

146	TIJOLO C/8F 19X19	18	14	4	Unidade
147	TIJOLO C/8F 19X27	13	10	3	Unidade
148	TINGIDOR P/MADEIRA IMBUIA 225ML	4	3	1	Unidade
149	TINTA ACRILICA FOSCA 16LTS BRANC	77	58	19	Lata
150	TINTA ACRILICA FOSCA 18LTS BRANCO EXTERNA	56	42	14	Lata
151	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO STANDER 18LT	33	25	8	Lata
152	TINTA ESMAL DEMARCAÇÃO VIARIA 18LT BRANCO	33	25	8	Lata
153	TINTA ESMAL.SINT.3.6LT (FERRUGEM) PRETO	83	63	20	galão
154	TINTA ESMAL.SINT.3.6LT BRANCO SECAGEM RAPIDA	166	125	41	galão
155	TINTA ESMAL.SINT.900ML BRANCO SECAGEM RAPIDA	77	58	19	Lata
156	TINTA SEMI-BRILHO EVOLUTION 3,6LT BRANCO	18	14	4	galão
157	TINTA SEMI-BRILHO SUPER PREMIUM 18LT BRANCO	6	5	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

158	TINTA SPRAY 400ML BRANCO	33	25	8	Unidade
159	TORNEIRA 1128C-33 1/2 1/4 VOLTA P/JARDIM	7	6	1	Unidade
160	TORNEIRA 1158CS C-33 1/4V	15	12	3	Unidade
161	TORNEIRA 1162 CS-33	15	12	3	Unidade
162	TORNEIRA 1195CS-33	15	12	3	Unidade
163	TORNEIRA PVC 1168 F31 PARA PIA PAREDE FO	23	18	5	Unidade
164	TORNEIRA PVC COZINHA PAREDE BRANCA REF:	4	3	1	Unidade
165	TORNEIRA PVC CURTA 1126 1/2	4	3	1	Unidade
166	TORNEIRA PVC LONGA REF:1113 1/2 E 3	4	3	1	Unidade
167	TORNEIRA PVC P/FILTRO C/ADAPTADOR 5/8 HE	7	6	1	Unidade
168	TORNEIRA PVC P/JARDIN REF:1128 3/4	38	29	9	Unidade
169	TORNEIRA PVC P/MAQUINA LAVAR 1992	7	6	1	Unidade
170	VALVULA DESCARGA CROMADA	4	3	1	Unidade
171	VALVULA P/TANQUE 1.1/4-1.1/2	15	12	3	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

172	VALVULA P/TANQUE 1.1/4-1.1/2 CROMADA	15	12	3	Unidade
173	VASO SANIT.P/CX ACOP. IZY BRANCO	31	24	7	Unidade
174	VASO SANIT.P/CX.ACOP.SABATINI BRANCO	31	24	7	Unidade
175	VASO SANITARIO IZY BRANCO GELO COD:	31	24	7	Unidade
176	VASO SANITARIO SABATINI BRANCO	31	24	7	Unidade
177	VEDACIT 18 LTS	69	52	17	Unidade
178	VEDACIT 1LT	4	3	1	Unidade
179	VEDACIT 3,6 LTS	4	3	1	Unidade
180	VEDALIT 18 LTS	4	3	1	Unidade
181	VEDALIT 1LT	27	21	6	Unidade
182	VEDALIT 3,6 LTS	25	19	6	Unidade
183	VENEZIANA ALUMINIO 6F 1.00X1.20 C/GRADE	6	5	1	Unidade
184	VENEZIANA ALUMINIO 6F 1.20X1.50 C/GRADE	6	5	1	Unidade
185	VENEZIANA C/GRADE 1.20X1.00 LUDIANI/ACO	6	5	1	Unidade
186	VENEZIANA C/GRADE LUCA.120X150 SUPREMA	6	5	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

187	VERNIZ COPAL 225ML	4	3	1	Lata
188	VERNIZ COPAL 3.6LT	19	15	4	Galão
189	VERNIZ COPAL 900ML	16	12	4	Lata
190	VERNIZ MARITIMO 900ML	16	12	4	Lata
<b>LOTE VII HIDROSANITARIO</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE
1	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	116	87	29	Unidade
2	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	231	174	57	Unidade
3	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	116	87	29	Unidade
4	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/UNIAO 40MM	69	52	17	Unidade
5	REGISTRO GAVETA 1	47	36	11	Unidade
6	REGISTRO GAVETA 1.1/2	47	36	11	Unidade
7	REGISTRO GAVETA 1.1/4	47	36	11	Unidade
8	REGISTRO GAVETA 1/2	47	36	11	Unidade
9	REGISTRO GAVETA 2	47	36	11	Unidade
10	REGISTRO GAVETA 3/4	47	36	11	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11	TANQUE D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS	12	9	3	Unidade
12	TE ESGOTO 100MM	231	174	57	Unidade
13	TE ESGOTO 150MM	69	52	17	Unidade
14	TE ESGOTO 40MM	116	87	29	Unidade
15	TE ESGOTO 50MM	116	87	29	Unidade
16	TE ESGOTO 75MM	116	87	29	Unidade
17	TE ESGOTO C/REDUÇÃO 100X50MM	116	87	29	Unidade
18	TE ESGOTO C/REDUÇÃO 100X75MM	69	52	17	Unidade
19	TE ESGOTO C/REDUÇÃO 150X100MM	69	52	17	Unidade
20	TE ESGOTO C/REDUÇÃO 75X50MM	69	52	17	Unidade
21	TE GALVANIZADO 1	69	52	17	Unidade
22	TE GALVANIZADO 1.1/2	69	52	17	Unidade
23	TE GALVANIZADO 1.1/4	69	52	17	Unidade
24	TE GALVANIZADO 1/2	69	52	17	Unidade
25	TE GALVANIZADO 2	69	52	17	Unidade
26	TE GALVANIZADO 3/4	69	52	17	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

27	TE INTERNO POLIETILENO 1	1154	866	288	Unidade
28	TE INTERNO POLIETILENO 1 1/4	1154	866	288	Unidade
29	TE INTERNO POLIETILENO 1.1/2	1154	866	288	Unidade
30	TE INTERNO POLIETILENO 1/2	1154	866	288	Unidade
31	TE INTERNO POLIETILENO 2	1154	866	288	Unidade
32	TE INTERNO POLIETILENO 3/4	1154	866	288	Unidade
33	TE INTERNO TRIPLO 1	231	174	57	Unidade
34	TE INTERNO TRIPLO 1/2	1154	866	288	Unidade
35	TE INTERNO TRIPLO 3/4	1154	866	288	Unidade
36	TE ROSCAVEL 1	116	87	29	Unidade
37	TE ROSCAVEL 1.1/2	69	52	17	Unidade
38	TE ROSCAVEL 1.1/4	69	52	17	Unidade
39	TE ROSCAVEL 1/2	116	87	29	Unidade
40	TE ROSCAVEL 2	23	18	5	Unidade
41	TE ROSCAVEL 3/4	116	87	29	Unidade
42	TE SOLDAVEL 20MM	462	347	115	Unidade
43	TE SOLDAVEL 25MM	462	347	115	Unidade
44	TE SOLDAVEL 32MM	231	174	57	Unidade
45	TE SOLDAVEL 40MM	231	174	57	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

46	TE SOLDAVEL 50MM	231	174	57	Unidade
47	TE SOLDAVEL 60MM	231	174	57	Unidade
48	TE SOLDAVEL C/BUCHA LR LATAO 20X1/2	231	174	57	Unidade
49	TE SOLDAVEL C/BUCHA LR LATAO 25X1/2	462	347	115	Unidade
50	TE SOLDAVEL C/BUCHA LR LATAO 25X3/4	231	174	57	Unidade
51	ADAPTADOR C/FLANGE LR.20X1/2	230	173	57	Unidade
52	ADAPTADOR C/FLANGE LR.25X3/4	230	173	57	Unidade
53	ADAPTADOR C/FLANGE LR.32X1	140	105	35	Unidade
54	ADAPTADOR C/FLANGE LR.40X1.1/4	140	105	35	Unidade
55	ADAPTADOR C/FLANGE LR.50X1.1/2	140	105	35	Unidade
56	ADAPTADOR C/FLANGE LR.60X2	70	53	17	Unidade
57	ADAPTADOR C/FLANGE ROSCAVEL 1/2	50	38	12	Unidade
58	ADAPTADOR C/FLANGE ROSCAVEL 3/4	50	38	12	Unidade
59	ADAPTADOR CURTO LR.20MMX1/2	230	173	57	Unidade
60	ADAPTADOR CURTO LR.25MMX3/4	260	195	65	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

61	ADAPTADOR CURTO LR.32MMX1	230	173	57	Unidade
62	ADAPTADOR CURTO LR.40MMX1.1/4	230	173	57	Unidade
63	ADAPTADOR CURTO LR.50MMX1.1/2	230	173	57	Unidade
64	ADAPTADOR CURTO LR.60MMX2	140	105	35	Unidade
65	ADAPTADOR POLIETILENO 1	120	90	30	Unidade
66	ADAPTADOR POLIETILENO 1.1/2	50	38	12	Unidade
67	ADAPTADOR POLIETILENO 1.1/4	50	38	12	Unidade
68	ADAPTADOR POLIETILENO 1/2	120	90	30	Unidade
69	ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 ROSCA INTERNA	120	90	30	Unidade
70	ADAPTADOR POLIETILENO 2	47	36	11	Unidade
71	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4	231	174	57	Unidade
72	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4 ROSCA INTERNA	116	87	29	Unidade
73	ADAPTADOR POLIETILENO C/RED.1X1/2	69	52	17	Unidade
74	ADAPTADOR POLIETILENO C/RED.1X3/4	69	52	17	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

75	ADAPTADOR POLIETILENO C/RED.3/4X1/2	69	52	17	Unidade
76	ASPERSOR AGRO-50X3/4	23	18	5	Unidade
77	ASPERSOR AKS 50X3/4	23	18	5	Unidade
78	ASPERSOR BAILARINO 25	69	52	17	Unidade
79	ASPERSOR PERERECA	23	18	5	Unidade
80	ASPERSOR SV 100 CM 8 JATOS	100	75	25	Unidade
81	ASPERSOR SV 50CM 6 JATOS	69	52	17	Unidade
82	ASPERSOR SV AGRO 1	69	52	17	Unidade
83	ASPERSOR SV BAILARINO SIMPLES	69	52	17	Unidade
84	ASPERSOR SV MICRO COM HASTE	231	174	57	Unidade
85	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 25X20MM	462	347	115	Unidade
86	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 32X25MM	462	347	115	Unidade
87	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 40X32MM	231	174	57	Unidade
88	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 50X40MM	231	174	57	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

89	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 60X50MM	116	87	29	Unidade
90	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100X50MM	116	87	29	Unidade
91	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100X75MM	116	87	29	Unidade
92	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150X100MM	69	52	17	Unidade
93	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40MM	116	87	29	Unidade
94	BUCHA REDUCAO ESGOTO 75X50MM	116	87	29	Unidade
95	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/2X1	47	36	11	Unidade
96	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	47	36	11	Unidade
97	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/2X1/2	47	36	11	Unidade
98	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/2X3/4	47	36	11	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

99	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/4X1	47	36	11	Unidade
100	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/4X1/2	47	36	11	Unidade
101	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/4X3/4	47	36	11	Unidade
102	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1X1/2	47	36	11	Unidade
103	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1X3/4	47	36	11	Unidade
104	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X1	47	36	11	Unidade
105	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X1.1/2	47	36	11	Unidade
106	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X1.1/4	47	36	11	Unidade
107	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X3/4	47	36	11	Unidade
108	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3/4X1/2	47	36	11	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

109	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 32X20MM	116	87	29	Unidade
110	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 40X20MM	116	87	29	Unidade
111	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 40X25MM	116	87	29	Unidade
112	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X20MM	116	87	29	Unidade
113	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X25MM	231	174	57	Unidade
114	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X32MM	116	87	29	Unidade
115	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60X20MM	116	87	29	Unidade
116	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60X25MM	116	87	29	Unidade
117	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60X32MM	116	87	29	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

118	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60X40MM	116	87	29	Unidade
119	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X1	69	52	17	Unidade
120	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X1.1/4	69	52	17	Unidade
121	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X1/2	69	52	17	Unidade
122	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X3/4	69	52	17	Unidade
123	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/4X1	69	52	17	Unidade
124	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/4X3/4	69	52	17	Unidade
125	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1X1/2	69	52	17	Unidade
126	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1X3/4	69	52	17	Unidade
127	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 2X1.1/2	69	52	17	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

128	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4X1/2	69	52	17	Unidade
129	CACAMBA PLASTICA P/PINTURA 10L PRETA	47	36	11	Unidade
130	CAIXA COLETORA PLUVIAL C/GRELHA ALUMINI	47	36	11	Unidade
131	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS	23	18	5	Unidade
132	CAIXA D AGUA POLIETILENO 2000LTS	12	9	3	Unidade
133	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500LTS	23	18	5	Unidade
134	CAIXA DAGUA POLIETILENO 3000LTS	12	9	3	Unidade
135	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310LTS	23	18	5	Unidade
136	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000LTS	12	9	3	Unidade
137	CAIXA DE GORDURA 250X230X75	23	18	5	Unidade
138	CAIXA DE GORDURA DN 100 35 REF 1C7E	8	6	2	Unidade
139	CAIXA DE GORDURA DN 300 C/CESTO	12	9	3	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

140	CAIXA DE INSPECAO ESGOTO DN 100 350X350	8	6	2	Unidade
141	CAIXA SIF 250X250X75/100 QUAD C/CESTO E	23	18	5	Unidade
142	CAIXA SIF.INOX QUAD.100X100X50MM	23	18	5	Unidade
143	CAPS ESGOTO 100MM	116	87	29	Unidade
144	CAPS ESGOTO 150MM	116	87	29	Unidade
145	CAPS ESGOTO 40MM	116	87	29	Unidade
146	CAPS ESGOTO 50MM	116	87	29	Unidade
147	CAPS ESGOTO 75MM	116	87	29	Unidade
148	CAPS GALVANIZADO 1	47	36	11	Unidade
149	CAPS GALVANIZADO 1 1/2	47	36	11	Unidade
150	CAPS GALVANIZADO 1 1/4	47	36	11	Unidade
151	CAPS GALVANIZADO 1/2	47	36	11	Unidade
152	CAPS GALVANIZADO 2	47	36	11	Unidade
153	CAPS GALVANIZADO 3/4	47	36	11	Unidade
154	CAPS ROSCAVEL 1	69	52	17	Unidade
155	CAPS ROSCAVEL 1.1/2	69	52	17	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

156	CAPS ROSCAVEL 1/2	69	52	17	Unidade
157	CAPS ROSCAVEL 3/4	69	52	17	Unidade
158	COLA ADESIVO P/TUBOS 175G-200G	138	104	34	Unidade
159	COLA ADESIVO P/TUBOS 17GR	138	104	34	Unidade
160	COLA ADESIVO P/TUBOS 75GR	138	104	34	Unidade
161	COLA ADESIVO P/TUBOS 850GR	69	52	17	Unidade
162	CURVA CURTA 45 ESGOTO 100MM	231	174	57	Unidade
163	CURVA CURTA 45 ESGOTO 150MM	69	52	17	Unidade
164	CURVA CURTA 45 ESGOTO 75MM	231	174	57	Unidade
165	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 20MM	116	87	29	Unidade
166	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 25MM	116	87	29	Unidade
167	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 32MM	116	87	29	Unidade
168	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 40MM	116	87	29	Unidade
169	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 50MM	116	87	29	Unidade
170	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 60MM	69	52	17	Unidade
171	CURVA CURTA 90 ESGOTO 100MM	116	87	29	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

172	CURVA CURTA 90 ESGOTO 40MM	116	87	29	Unidade
173	CURVA CURTA 90 ESGOTO 50MM	116	87	29	Unidade
174	CURVA CURTA 90 ESGOTO 75MM	116	87	29	Unidade
175	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 1.1/2	23	18	5	Unidade
176	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 1.1/4	23	18	5	Unidade
177	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 1/2	23	18	5	Unidade
178	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 2	23	18	5	Unidade
179	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 3/4	23	18	5	Unidade
180	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1	23	18	5	Unidade
181	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1.1/2	23	18	5	Unidade
182	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1/2	23	18	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

183	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 2	23	18	5	Unidade
184	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 3/4	23	18	5	Unidade
185	CURVA LONGA 90 SOLDAVEL 20MM	231	174	57	Unidade
186	CURVA LONGA 90 SOLDAVEL 25MM	231	174	57	Unidade
187	CURVA LONGA 90 SOLDAVEL 32MM	231	174	57	Unidade
188	CURVA LONGA 90 SOLDAVEL 40MM	231	174	57	Unidade
189	CURVA LONGA 90 SOLDAVEL 50MM	231	174	57	Unidade
190	CURVA LONGA 90 SOLDAVEL 60MM	116	87	29	Unidade
191	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 2	23	18	5	Unidade
192	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 1	23	18	5	Unidade
193	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 1.1/2	23	18	5	Unidade
194	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 1.1/4	23	18	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

195	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 1/2	23	18	5	Unidade
196	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 3/4	23	18	5	Unidade
<b>LOTE VIII TUBOS E CONECCÕES</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE
1	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1	116	87	29	Unidade
2	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1.1/2	47	36	11	Unidade
3	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1.1/4	47	36	11	Unidade
4	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1/2	231	174	57	Unidade
5	EMENDA INTERNA POLIETILENO 2	47	36	11	Unidade
6	EMENDA INTERNA POLIETILENO 3/4	231	174	57	Unidade
7	EMENDA INTERNA POLIETILENO C/RED.1X1/2	69	52	17	Unidade
8	EMENDA INTERNA POLIETILENO C/RED.1X3/4	69	52	17	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9	EMENDA INTERNA POLIETILENO C/RED.3/4X1/2	69	52	17	Unidade
10	ENGATE RAPIDO DE PASSAGEM LIVRE 1/2 REF:	69	52	17	Unidade
11	ENGATE RAPIDO VALVULADO 3/4 - COD 3514	69	52	17	Unidade
12	ESGUICHO HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO	23	18	5	Unidade
13	ESGUICHO PISTOLA C/ENGATE RAPIDO P/MANGU	23	18	5	Unidade
14	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	231	174	57	Unidade
15	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	231	174	57	Unidade
16	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	231	174	57	Unidade
17	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	462	347	115	Unidade
18	JOELHO 45 SOLDAVEL 32MM	462	347	115	Unidade
19	JOELHO 45 SOLDAVEL 40MM	231	174	57	Unidade
20	JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM	231	174	57	Unidade
21	JOELHO 45 SOLDAVEL 60MM	231	174	57	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

22	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	462	347	115	Unidade
23	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	69	52	17	Unidade
24	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	231	174	57	Unidade
25	JOELHO 90 ESGOTO 40MM C/ANEL	69	52	17	Unidade
26	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	231	174	57	Unidade
27	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	116	87	29	Unidade
28	JOELHO 90 SOLDAVEL C/RED.32MMX25MM	231	174	57	Unidade
29	JOELHO ESGOTO C/VISITA 100X50MM	69	52	17	Unidade
30	JOELHO GALVANIZADO 90 1	116	87	29	Unidade
31	JOELHO GALVANIZADO 90 1.1/2	116	87	29	Unidade
32	JOELHO GALVANIZADO 90 1.1/4	116	87	29	Unidade
33	JOELHO GALVANIZADO 90 1/2	116	87	29	Unidade
34	JOELHO GALVANIZADO 90 2	47	36	11	Unidade
35	JOELHO GALVANIZADO 90 3/4	116	87	29	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

36	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 1	47	36	11	Unidade
37	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 1 1/2	47	36	11	Unidade
38	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 1/2	47	36	11	Unidade
39	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 3/4	47	36	11	Unidade
40	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO 1	116	87	29	Unidade
41	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO 1/2	116	87	29	Unidade
42	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO 3/4	116	87	29	Unidade
43	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1	69	52	17	Unidade
44	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1.1/2	47	36	11	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

45	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1.1/4	47	36	11	Unidade
46	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1/2	116	87	29	Unidade
47	JOELHO INTERNO POLIETILENO 2	47	36	11	Unidade
48	JOELHO INTERNO POLIETILENO 3/4	116	87	29	Unidade
49	JOELHO ROSCAVEL 1	116	87	29	Unidade
50	JOELHO ROSCAVEL 1.1/2	69	52	17	Unidade
51	JOELHO ROSCAVEL 1.1/4	69	52	17	Unidade
52	JOELHO ROSCAVEL 1/2	116	87	29	Unidade
53	JOELHO ROSCAVEL 2	23	18	5	Unidade
54	JOELHO ROSCAVEL 3/4	116	87	29	Unidade
55	JOELHO SOLDAVEL 20MM	1154	866	288	Unidade
56	JOELHO SOLDAVEL 25MM	1154	866	288	Unidade
57	JOELHO SOLDAVEL 32MM	693	520	173	Unidade
58	JOELHO SOLDAVEL 40MM	462	347	115	Unidade
59	JOELHO SOLDAVEL 50MM	693	520	173	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

60	JOELHO SOLDAVEL 60MM	462	347	115	Unidade
61	JOELHO SOLDAVEL C/RED.25MMX20MM	231	174	57	Unidade
62	JOELHO SOLDAVEL LR 20X1/2	231	174	57	Unidade
63	JOELHO SOLDAVEL LR 25X1/2	231	174	57	Unidade
64	JOELHO SOLDAVEL LR 25X3/4	231	174	57	Unidade
65	JOELHO SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 20X1/2	231	174	57	Unidade
66	JOELHO SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 25X1/2	693	520	173	Unidade
67	JOELHO SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 25X3/4	231	174	57	Unidade
68	JUNCAO ESGOTO 100MM	69	52	17	Unidade
69	JUNCAO ESGOTO 150MM	69	52	17	Unidade
70	JUNCAO ESGOTO 40MM	116	87	29	Unidade
71	JUNCAO ESGOTO 50MM	116	87	29	Unidade
72	JUNCAO ESGOTO 75MM	116	87	29	Unidade
73	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 100X50MM	69	52	17	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

74	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 100X75MM	69	52	17	Unidade
75	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 150X100MM	69	52	17	Unidade
76	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 75X50MM	69	52	17	Unidade
77	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	116	87	29	Unidade
78	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	116	87	29	Unidade
79	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	116	87	29	Unidade
80	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	116	87	29	Unidade
81	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 20MM	231	174	57	Unidade
82	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 25MM	231	174	57	Unidade
83	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 32MM	138	104	34	Unidade
84	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 40MM	138	104	34	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

85	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 50MM	116	87	29	Unidade
86	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 60MM	116	87	29	Unidade
87	LUVA ESGOTO 100MM	231	174	57	Unidade
88	LUVA ESGOTO 150MM	69	52	17	Unidade
89	LUVA ESGOTO 40MM	231	174	57	Unidade
90	LUVA ESGOTO 50MM	231	174	57	Unidade
91	LUVA ESGOTO 75MM	231	174	57	Unidade
92	LUVA GALVANIZADA 1	116	87	29	Unidade
93	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	116	87	29	Unidade
94	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	116	87	29	Unidade
95	LUVA GALVANIZADA 1/2	116	87	29	Unidade
96	LUVA GALVANIZADA 2	47	36	11	Unidade
97	LUVA GALVANIZADA 3/4	116	87	29	Unidade
98	LUVA REDUCAO ROSCAVEL 1X3/4	35	27	8	Unidade
99	LUVA REDUCAO ROSCAVEL 3/4X1/2	35	27	8	Unidade
100	LUVA ROSCAVEL 1	116	87	29	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

101	LUVA ROSCAVEL 1.1/2	116	87	29	Unidade
102	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	116	87	29	Unidade
103	LUVA ROSCAVEL 1/2	116	87	29	Unidade
104	LUVA ROSCAVEL 2	47	36	11	Unidade
105	LUVA ROSCAVEL 3/4	116	87	29	Unidade
106	LUVA SOLDAVEL 20MM	462	347	115	Unidade
107	LUVA SOLDAVEL 25MM	1154	866	288	Unidade
108	LUVA SOLDAVEL 32MM	693	520	173	Unidade
109	LUVA SOLDAVEL 40MM	462	347	115	Unidade
110	LUVA SOLDAVEL 50MM	462	347	115	Unidade
111	LUVA SOLDAVEL 60MM	231	174	57	Unidade
112	LUVA SOLDAVEL C/REDUCAO 25X20	231	174	57	Unidade
113	LUVA SOLDAVEL C/REDUCAO 32X25	231	174	57	Unidade
114	LUVA SOLDAVEL LR 20X1/2	231	174	57	Unidade
115	LUVA SOLDAVEL LR 25X1/2	462	347	115	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

116	LUVA SOLDAVEL LR 25X3/4	231	174	57	Unidade
117	LUVA SOLDAVEL LR 32X1	138	104	34	Unidade
118	LUVA SOLDAVEL LR 40X1.1/4	116	87	29	Unidade
119	LUVA SOLDAVEL LR 50X1.1/2	116	87	29	Unidade
120	LUVA SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 20X1/2	231	174	57	Unidade
121	LUVA SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 25X1/2	231	174	57	Unidade
122	LUVA SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 25X3/4	231	174	57	Unidade
123	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1	47	36	11	Unidade
124	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1.1/2	47	36	11	Unidade
125	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1.1/4	47	36	11	Unidade
126	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1/2	47	36	11	Unidade
127	LUVA UNIAO GALVANIZADA 2 1/2	47	36	11	Unidade
128	LUVA UNIAO GALVANIZADA 3/4	47	36	11	Unidade
129	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1	69	52	17	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

130	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1.1/2	69	52	17	Unidade
131	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1.1/4	69	52	17	Unidade
132	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1/2	69	52	17	Unidade
133	LUVA UNIAO ROSCAVEL 2	69	52	17	Unidade
134	LUVA UNIAO SOLDAVEL 20MM	231	174	57	Unidade
135	LUVA UNIAO SOLDAVEL 25MM	231	174	57	Unidade
136	LUVA UNIAO SOLDAVEL 32MM	138	104	34	Unidade
137	LUVA UNIAO SOLDAVEL 40MM	138	104	34	Unidade
138	LUVA UNIAO SOLDAVEL 50MM	116	87	29	Unidade
139	LUVA UNIAO SOLDAVEL 60MM	69	52	17	Unidade
140	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.0MM	693	520	173	Metro
141	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1.5MM	693	520	173	Metro
142	MANGUEIRA CRISTAL 1X2.0MM	462	347	115	Metro
143	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	693	520	173	Metro
144	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2.0MM	462	347	115	Metro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

145	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1.5MM	462	347	115	Metro
146	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1	462	347	115	Metro
147	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/2	693	520	173	Metro
148	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/4	462	347	115	Metro
149	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4	693	520	173	Metro
150	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/8	462	347	115	Metro
151	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/8 MULTIUSO	462	347	115	Metro
152	MANGUEIRA ENTRADA P/ MAQUINA 1.40MT	47	36	11	Metro
153	MANGUEIRA P/JARDIM 15MTS	23	18	5	Metro
154	MANGUEIRA P/JARDIM 20MTS	23	18	5	Metro
155	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2X1.5MM	11538	8654	2884	Metro
156	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2X2.0MM	11538	8654	2884	Metro
157	MANGUEIRA POLIETILENO 1X2,0MM	11538	8654	2884	Metro
158	MANGUEIRA POLIETILENO 1X2.5MM	11538	8654	2884	Metro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

159	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X1.5MM	11538	8654	2884	Metro
160	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2.0MM	11538	8654	2884	Metro
161	MANGUEIRA SILICONADA AMARELA 1/2	693	520	173	Metro
162	MANTA GEOTEXTIL NÃO TECIDO RESISTENCIA A PUNCIONAMENTO FORCA DE 1,80 KN SEGUNDO ABNT NBR 13359 PERMEABILIDADE NORMAL O95 ASTM D 4491 0,40 cm/s DIMENSOES 2,30M X 100M	500	375	125	Rolo
163	NIPEL GALVANIZADO 1	69	52	17	Unidade
164	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2	69	52	17	Unidade
165	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4	69	52	17	Unidade
166	NIPEL GALVANIZADO 1/2	69	52	17	Unidade
167	NIPEL GALVANIZADO 2	47	36	11	Unidade
168	NIPEL GALVANIZADO 3/4	116	87	29	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

169	NIPEL ROSCAVEL 1	116	87	29	Unidade
170	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2	69	52	17	Unidade
171	NIPEL ROSCAVEL 1/2	116	87	29	Unidade
172	NIPEL ROSCAVEL 3/4	116	87	29	Unidade
173	PALHA DE ACO N 0	400	300	100	Unidade
174	PALHA DE ACO N 1	400	300	100	Unidade
175	PALHA DE ACO N 2	400	300	100	Unidade
176	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 160G	47	36	11	Unidade
177	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 1KG	23	18	5	Unidade
178	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 400G	47	36	11	Unidade
179	PINCEL P/PINTURA 1	83	63	20	Unidade
180	PINCEL P/PINTURA 1.1/2	83	63	20	Unidade
181	PINCEL P/PINTURA 2	167	126	41	Unidade
182	PINCEL P/PINTURA 3	56	42	14	Unidade
183	PINCEL P/PINTURA 4	27	21	6	Unidade
184	PLUG GALVANIZADO 1	47	36	11	Unidade
185	PLUG GALVANIZADO 1 1/2	47	36	11	Unidade
186	PLUG GALVANIZADO 1 1/4	47	36	11	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

187	PLUG GALVANIZADO 1/2	47	36	11	Unidade
188	PLUG GALVANIZADO 2	47	36	11	Unidade
189	PLUG GALVANIZADO 3/4	47	36	11	Unidade
190	PLUG ROSCAVEL 1	116	87	29	Unidade
191	PLUG ROSCAVEL 1.1/2	69	52	17	Unidade
192	PLUG ROSCAVEL 1.1/4	69	52	17	Unidade
193	PLUG ROSCAVEL 1/2	69	52	17	Unidade
194	PLUG ROSCAVEL 2	69	52	17	Unidade
195	PLUG ROSCAVEL 3/4	69	52	17	Unidade
196	REGISTRO ESFERA METAL 1	23	18	5	Unidade
197	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2	47	36	11	Unidade
198	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4	47	36	11	Unidade
199	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	47	36	11	Unidade
200	REGISTRO ESFERA METAL 2	47	36	11	Unidade
201	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 110-100MM	69	52	17	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

202	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	462	347	115	Unidade
203	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	462	347	115	Unidade
204	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	231	174	57	Unidade
205	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 25X20MM	231	174	57	Unidade
206	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 32X25MM	231	174	57	Unidade
207	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 40X25MM	116	87	29	Unidade
208	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 40X32MM	116	87	29	Unidade
209	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 50X20MM	116	87	29	Unidade
210	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 50X25MM	116	87	29	Unidade
211	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 50X32MM	116	87	29	Unidade
212	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 50X40MM	116	87	29	Unidade
213	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 60X20MM	116	87	29	Unidade
214	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 60X25MM	116	87	29	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

215	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 60X50MM	116	87	29	Unidade
216	TE SOLDAVEL LR.20X1/2	116	87	29	Unidade
217	TE SOLDAVEL LR.25X1/2	230	173	57	Unidade
218	TE SOLDAVEL LR.25X3/4	231	174	57	Unidade
<b>LOTE IX TUBOS</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE
1	TUBO ESGOTO 100MM barra de 6m	231	174	57	Barra
2	TUBO ESGOTO 150MM barra de 6m	69	52	17	Barra
3	TUBO ESGOTO 40MM barra de 6m	231	174	57	Barra
4	TUBO ESGOTO 50MM barra de 6m	231	174	57	Barra
5	TUBO ESGOTO 75MM barra de 6m	231	174	57	Barra
6	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 barra de 6m	47	36	11	Barra
7	TUBO GALVANIZADO 1 barra de 6m	47	36	11	Barra
8	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 barra de 6m	47	36	11	Barra
9	TUBO GALVANIZADO 1/2 barra de 6m	47	36	11	Barra



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10	TUBO GALVANIZADO 2 barra de 6m	47	36	11	Barra
11	TUBO GALVANIZADO 3/4 barra de 6m	47	36	11	Barra
12	TUBO ROSCAVEL 1 barra de 6m	116	87	29	Barra
13	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 barra de 6m	93	70	23	Barra
14	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, barra de 6m	93	70	23	Barra
15	TUBO ROSCAVEL 1/2, barra de 6m	93	70	23	Barra
16	TUBO ROSCAVEL 2, barra de 6m	47	36	11	Barra
17	TUBO SOLDAVEL 20MM, barra de 6m	462	347	115	Barra
18	TUBO SOLDAVEL 25MM, barra de 6m	693	520	173	Barra
19	TUBO SOLDAVEL 32MM, barra de 6m	231	174	57	Barra
20	TUBO SOLDAVEL 40MM, barra de 6m	138	104	34	Barra
21	TUBO SOLDAVEL 50MM, barra de 6m	231	174	57	Barra



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

22	TUBO SOLDAVEL 60MM, barra de 6m	138	104	34	Barra
23	TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO PARA DRENAGEM DIAMETRO 170 MM BARRA 12 M ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15.073	100	75	25	Barra
24	TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO PARA DRENAGEM DIAMETRO 230 MM BARRA 12 M ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15.073	50	38	12	Barra
25	VALVULA ALTERNADORA DE PRESSAO P/CAIXA DAGUA	12	9	3	Unidade
26	VALVULA DE RETENCAO C/TAMPA ESGOTO 100MM	23	18	5	Unidade
27	VALVULA DE RETENCAO S/TAMPA ESGOTO 100MM	23	18	5	Unidade
28	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL C/PORTINHOLA	93	70	23	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

29	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1 DECA/DOCOL	23	18	5	Unidade
30	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/2 DECA	23	18	5	Unidade
31	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/4 DECA	23	18	5	Unidade
32	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1/2	23	18	5	Unidade
33	VALVULA RETENCAO VERTICAL 2 DECA	23	18	5	Unidade
34	VALVULA RETENCAO VERTICAL 3/4 DECA	23	18	5	Unidade
35	VALVULA SUCCAO METAL 1	12	9	3	Unidade
36	VALVULA SUCCAO METAL 1.1/2	12	9	3	Unidade
37	VALVULA SUCCAO METAL 1.1/4	12	9	3	Unidade
38	VALVULA SUCCAO METAL 2	12	9	3	Unidade
39	VALVULA SUCCAO METAL 3/4	23	18	5	Unidade
40	VALVULA SUCCAO PVC 1	23	18	5	Unidade
41	VALVULA SUCCAO PVC 1.1/2	23	18	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

42	VALVULA SUCCAO PVC 2	23	18	5	Unidade
43	VALVULA SUCCAO PVC 3/4	23	18	5	Unidade
44	VEDA ROSCA 18MMX10MTS	138	104	34	Unidade
45	VEDA ROSCA 18MMX25MTS	100	75	25	Unidade
46	VEDA ROSCA 18MMX50MTS	100	75	25	Unidade
<b>LOTE X FERRAMENTAS</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE
1	ADAPTADOR 1X3/4 Forjado em aço cromo vanádio e temperado. Acabamento cromado.DIN 3123.	8	6	2	Unidade
2	AGULHA PARA INSTALAR LINHA VIDA ISOLADA	4	3	1	Unidade
3	ALAVANCA 1 X 1,50MT AÇO 1045	30	23	7	Unidade
4	ALAVANCA 1 X 1,80 MT ACO MET. GALVANIZADO	30	23	7	Unidade
5	ALAVANCA 1 X 2.00 MT AÇO 104	100	75	25	Unidade
6	Alavanca Aço Liso 1 X 1,8M	30	23	7	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7	ALICATE AMPERIMETRICA DIGITAL PROFICIONAL CAT IV 600V, desenvolvido especialmente para trabalhos em motores e na área de climatização(HVAC), possui medidas de tensão AC/DC, medidas de corrente uA AC/DC pelos bornes, Fasímetro integrado e temperatura.	9	7	2	Unidade
8	ALICATE ANEIS EXT. CURVO 7P EM ACO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
9	ALICATE ANEIS EXT. CURVO 9P EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
10	ALICATE ANEIS EXT. RETO 7P EM ACO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
11	ALICATE ANEIS EXT. RETO 9P EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
12	ALICATE ANEIS EXT. RETO A4	4	3	1	Unidade
13	ALICATE ANEIS EXT. RETO A41	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14	ALICATE ANEIS EXT. RETO J41	4	3	1	Unidade
15	ALICATE ANEIS EXT.RETO 6P EM AÇO CROMO VANADIUM	8	6	2	Unidade
16	ALICATE ANEIS INT. CURVA 7P EM AÇO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
17	ALICATE ANEIS INT. CURVO 9P EM AÇO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
18	ALICATE ANEIS INT. RETO 7P EM AÇO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
19	ALICATE ANEIS INT. RETO 9P EM AÇO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
20	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 8P FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO LINHA VDE IEC 60900	15	12	3	Unidade
21	ALICATE CORTE DIAGONAL 6P FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO LINHA VDE IEC 60900	15	12	3	Unidade
22	ALICATE DE CORTE 6P EM AÇO CROMO VANADIUM	20	15	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

23	Alicate de pressão 10 polegadas, com formato curvo inferior e reto superior em material Aço cromo vanádio.	10	8	2	Unidade
24	ALICATE ELETR. C/DESC.FIOS 5 Para Fios e Cabos 125	9	7	2	Unidade
25	ALICATE HIDRAULICO 16-300MM	4	3	1	Unidade
26	ALICATE JC CORTE 6.1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM	20	15	5	Unidade
27	ALICATE PARA ANEIS DE PISTÃO 105-170MM Indicado	6	5	1	Unidade
28	aLICATE PARA ANEIS DE PISTÃO 126-3-160MM	4	3	1	Unidade
29	ALICATE PARA ANEIS EXT. CURVO 80000A-01G	4	3	1	Unidade
30	ALICATE PARA ANEIS EXT. CURVO 80000A21	4	3	1	Unidade
31	ALICATE PRENSA TERMINAIS Indicado para prensar	9	7	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

32	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8P, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO LINHA VDE IEC 60900	15	12	3	Unidade
33	ALICATE UNIVERSAL, profissional de 8 polegadas,	26	20	6	Unidade
34	ARCO DE SERRA PARA METAIS. Tenha cabo anatomico de metal DUPLA I	15	12	3	Unidade
35	ARRUELA LISA ZI 1/2	375	282	93	Unidade
36	ARRUELA LISA ZI 3/8	1125	844	281	Unidade
37	ARRUELA LISA ZI 7/16	750	563	187	Unidade
38	BAINHA PARA FACÃO MATO 20 POLEGADA	50	38	12	Unidade
39	BALDE EM LONA Confeccionado em lona impermeável na cor verde, com fundo e borda reforçados, Borda com anel maleável, Alça em corda, Medidas: 35cm(altura)x 30cm(diâmetro).	15	12	3	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

40	Balde Manual Para Troca De Óleo e Câmbio, Diferencial Com Capacidade Para 18 Litros de Armazenagem (Formato Oval)	5	4	1	Unidade
41	BARRA ROSCADA 1/2 UNC POLIDA 1 METRO	75	57	18	Unidade
42	BARRA ROSCADA 3/8 UNC POLIDA 1 METRO	225	169	56	Unidade
43	BARRA ROSCADA 7/16 UNC POLIDA 1 METRO	150	113	37	Unidade
44	BICO DE CORTE ACE 1502-04	30	23	7	Unidade
45	BICO DE CORTE ACE 1502-06	30	23	7	Unidade
46	BICO DE CORTE ACE 1502-08	30	23	7	Unidade
47	BICO DE CORTE ACE 1502-10	30	23	7	Unidade
48	BICO DE CORTE ACE 1502-12	30	23	7	Unidade
49	BICO DE CORTE GLP - 1503 - 06	30	23	7	Unidade
50	BICO DE CORTE GLP - 1503 - 10	30	23	7	Unidade
51	BICO DE CORTE GLP 1503-12	30	23	7	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

52	BOLSA NYLON PORTA FERRAMENTAS MEDIDAS 50 X 30 X 25 Confeccionada em nylon	15	12	3	Unidade
53	BOLSA PARA VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS	4	3	1	Unidade
54	BOMBA P/GRAXA (BOMBA GRAXEIRA) PROFISSIONAL, CAPACIDADE 4KG C/COMPACTADOR LUBRIFICANTE, RESERVATORIO CHAPA 20 VAZAO 10G	24	18	6	Unidade
55	BROCA - 1/2P AÇO RAP. DIN 338 HSS	60	45	15	Unidade
56	BROCA - 3/16 AÇO RAP. DIN 338 HSS	60	45	15	Unidade
57	BROCA - 3/8P AÇO RAP. DIN 338 HSS	60	45	15	Unidade
58	BROCA - 5/16 AÇO RAP. DIN 338 HSS	60	45	15	Unidade
59	BROCA 04,00MM AÇO RAP. 75MM	60	45	15	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

60	Broca 3/4 X 12P Para Madeira possui haste em formato sextavado e pode ser utilizada em diversos tipos de madeira. A navalha de corte é dotada de duas arestas laterais na parte interna que se responsabilizam pelo acabamento interno do furo.	15	12	3	Unidade
61	BROCA AÇO RAPIDO 10,00 ROCAS 338	9	7	2	Unidade
62	BROCA AÇO RAPIDO 12,00 ROCAS 338	9	7	2	Unidade
63	BROCA AÇO RAPIDO 13,50 ROCAS 338	9	7	2	Unidade
64	BROCA AÇO RAPIDO 15,00 ROCAS 338	9	7	2	Unidade
65	BROCA AÇO RAPIDO 18,00 ROCAS 338	9	7	2	Unidade
66	BROCA AÇO RAPIDO 21,00 ROCAS 338	5	4	1	Unidade
67	BROCA AÇO RAPIDO 23,00 ROCAS 338	5	4	1	Unidade
68	BROCA MULTIUSO 305MM 12 X 5/8	12	9	3	Unidade
69	BROCAS DE AÇO RAPIDO 13/69	30	23	7	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

70	BROCAS DE AÇO RAPIDO 3/16	30	23	7	Unidade
71	BROCAS DE AÇO RAPIDO 5.0	30	23	7	Unidade
72	BROCAS DE AÇO RAPIDO 5/16	30	23	7	Unidade
73	BROCAS DE AÇO RAPIDO 6.0	30	23	7	Unidade
74	Brocas para Fibrocimento e Mourão 1/2 400mm	9	7	2	Unidade
75	Brocas para Fibrocimento e Mourão 5/8 480mm,	9	7	2	Unidade
76	CABEÇOTE CORTE TRINCUTI41-2 COMPATIVEL COM A ROCADEIRA STIHL 160/220	5	4	1	Unidade
77	CABECOTE P/VARA DE MANOBRA	4	3	1	Unidade
78	CABO DE AÇO AF POL. 9.5-3/8 6X25F	180	135	45	Unidade
79	CABO DE FORÇA (MANIPOLA) SEXTAVADO 7/8 POL. X 1,10M	10	8	2	Unidade
80	CABO PARA CAVADEIRA RETA/FOICE 1200MM>38MM	50	38	12	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

81	CAIXA SANFONADA FER. 5 GAVETAS 50CM	15	12	3	Unidade
82	CANIVETE Lâmina em aço inox, medindo no mínimo 80 mm de lâmina em aço inox com clip e trava de segurança.	9	7	2	Unidade
83	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, 65 L,	200	150	50	Unidade
84	CAVADEIRA ARTICULADA METALICA COM CABO DE MADEIRA DE 145CM BATENTE METALICO,	50	38	12	Unidade
85	CAVADEIRA ARTICULADA METALICA COM CABO DE MADEIRA DE 180CM BATENTE METALICO,	150	113	37	Unidade
86	CAVALETE P/VEICULOS CAPACIDADE 6T	24	18	6	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

87	CHAVE AJUSTAVEL 12P Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça polida.Acabamento fosfatizado.Escala marcada a laser. ISO 6787.	15	12	3	Unidade
88	CHAVE AJUSTAVEL 15P Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça polida.Acabamento fosfatizado.Escala marcada a laser. ISO 6787.	9	7	2	Unidade
89	CHAVE AJUSTAVEL 18P Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça polida.Acabamento fosfatizado.Escala marcada a laser. ISO 6787.	9	7	2	Unidade
90	CHAVE AJUSTAVEL 24P Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça polida.Acabamento fosfatizado.Escala marcada a laser. ISO 6787.	9	7	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

91	CHAVE AJUSTAVEL IEC 10P ferramentas isoladas IEC 60900 PROFISSIONAL	9	7	2	Unidade
92	CHAVE AJUSTAVEL IEC 12P ferramentas isoladas IEC 60900 PROFISSIONAL	9	7	2	Unidade
93	CHAVE ALEM 12P HEX LONGA 212MM EM AÇO CROMO VANADIUM	8	6	2	Unidade
94	CHAVE ALEM 12MM HEX.CURTA 125M EM AÇO CROMO	11	9	2	Unidade
95	CHAVE ALEM 14MM HEX.CURTA 125M EM AÇO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
96	CHAVE ALEM 17MM HEX.CURTA 125M EM AÇO CROMO VANADIUM	8	6	2	Unidade
97	CHAVE ALEM 19MM HEX.CURTA 125M EM AÇO CROMO VANADIUM	4	3	1	Unidade
98	CHAVE BIELA 08MM.EM AÇO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

99	CHAVE BIELA 19MM.EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
100	CHAVE COMBINADA 11/16P EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
101	CHAVE COMBINADA 15/16P EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
102	CHAVE COMBINADA 16MM ARTICULADA EM ACO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
103	CHAVE COMBINADA 26MM EM ACO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
104	CHAVE COMBINADA 3/4P EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
105	CHAVE COMBINADA 5/8P EM ACO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
106	CHAVE COMBINADA 7/8P EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

107	CHAVE DE BIELA 13 MM EM AÇO CROMO VANADIUM	4	3	1	Unidade
108	CHAVE DE BIELA 15 MM EM AÇO CROMO VANADIUM	4	3	1	Unidade
109	CHAVE DE BIELA 16 MM EM AÇO CROMO VANADIUM	4	3	1	Unidade
110	CHAVE DE BIELA 17 MM EM AÇO CROMO VANADIUM	4	3	1	Unidade
111	CHAVE DE BIELA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM	4	3	1	Unidade
112	CHAVE DE BIELA 09MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade
113	CHAVE DE BIELA 10 MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade
114	CHAVE DE BIELA 11 MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade
115	CHAVE DE BIELA 12 MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade
116	CHAVE DE BIELA 13 MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

117	CHAVE DE BIELA 14 MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade
118	CHAVE DE BIELA 15 MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade
119	CHAVE DE BIELA 16 MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade
120	CHAVE DE BIELA 17 MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade
121	CHAVE DE BIELA 18 MM EM AÇO CROMO	4	3	1	Unidade
122	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	30	23	7	Unidade
123	CHAVE DE FENDA 10X150MM 3/8X6P	9	7	2	Unidade
124	CHAVE DE FENDA 10X350MM 3/8X14P EM AÇO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
125	CHAVE DE FENDA 12X350MM 1/2X14 EM AÇO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
126	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	30	23	7	Unidade
127	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	15	12	3	Unidade
128	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	16	12	4	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

129	CHAVE DE FENDA 6X100MM 1/4X4P EM AÇO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
130	CHAVE DE FENDA 6X300MM 1/4 X 12P EM AÇO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
131	CHAVE DE FENDA 8X300MM 5/16 X 14P EM AÇO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
132	CHAVE DE IMPACTO 1/2 69KGFM 7500RPM PROFISSIONAL	6	5	1	Unidade
133	Chave de impacto a bateria 18V CARACTERÍSTICAS, 1.050	8	6	2	Unidade
134	CHAVE DE RODA 27X32 EM AÇO CROMO VANADIUM	10	8	2	Unidade
135	CHAVE FILLIPS 14X10P EM AÇO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
136	CHAVE FILLIPS 3/8X06P EM AÇO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
137	CHAVE FILLIPS 5/16X8P EM AÇO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

138	CHAVE GRIFO 14P USO INDUSTRIAL TIPO AMERICANA MORDENTES EM AÇO	12	9	3	Unidade
139	CHAVE GRIFO 24P USO INDUSTRIAL TIPO AMERICANA MORDENTES EM AÇO	9	7	2	Unidade
140	CHAVE GRIFO 36P USO INDUSTRIAL TIPO AMERICANA MORDENTES EM AÇO	9	7	2	Unidade
141	CHAVE MANUAL DE IMPACTO 1/2 6PC ACO CROMO VANADIUM CAIXA PLASTICA	6	5	1	Unidade
142	CHAVE PHILIPS 1/4 X 05P EM ACO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
143	CHAVE PHILIPS 1/4 X 1.1/2 TOCO EM ACO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
144	CINTA AMARRAÇÃO CARGA 1,5T FATOR SEGURANCA 7:1	5	4	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

145	CINTA AMARRAÇÃO CARGA 4T FATOR SEGURANCA 7:1	5	4	1	Unidade
146	CINTA ELEVAÇÃO 3T 2 METROS F.S.7.1 AMARELA	20	15	5	Unidade
147	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 3,2T X 2MT TIPO SLING COLORIDA DUPLA - FATOR SEGURANÇA 7:1	10	8	2	Unidade
148	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 3,2T X 3MT TIPO SLING COLORIDA DUPLA - FATOR SEGURANÇA 7:1	10	8	2	Unidade
149	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 4T X 5MT TIPO SLING COLORIDA DUPLA - FATOR SEGURANÇA 7:1	10	8	2	Unidade
150	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 6T X 4MT TIPO SLING COLORIDA DUPLA - FATOR SEGURANÇA 7:1	10	8	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

151	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 8T X 8MT TIPO SLING COLORIDA DUPLA - FATOR SEGURANÇA 7:1	10	8	2	Unidade
152	CINTURÃO ABDOMINAL ELETRICISTA Confeccionado em fita poliéster	30	23	7	Unidade
153	Colher de pedreiro NR08, Material: Lamina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160, Acabamento: polido, verniz eletrostático. Tratamento: Temperado e Revenido. Cabo: madeira envernizada fixado com epóxi	50	38	12	Unidade
154	Colher de pedreiro NR10, Material: Lamina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160, Acabamento: polido, verniz eletrostático. Tratamento: Temperado e Revenido. Cabo: madeira envernizada fixado com epóxi	50	38	12	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

155	CONJUNTO PNEU E CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO EQUIPADO COM ARO CAMARA E PNEU 3,25-8 COM 4 LONAS E CALIBRAGEM 25 LIBRAS COM CAPACIDADE DE PESO ATÉ 100 KG E BICO TR 13.	30	23	7	Unidade
156	CORDA POLIESTER TRANCADA 16MM CARGA DE RUPTURA 2170KGF/M	1650	1238	412	Unidade
157	CORDA TRANÇADA ESPECIAL 12MM Para uso específico em cadeira suspensa e cabos guias de segurança para a fixação de trava quedas Os dados relacionados a este produto terão que estar de acordo com a NR 18.16 do Ministério do Trabalho	375	282	93	Unidade
158	CORRENTE MOTOSSERRA 36 RM RAPID MICRO	800	600	200	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

159	CORRENTE SV GALV. ELO CURTO 1/2 13MM	50	38	12	Unidade
160	CREME DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES AGRESSIVOS QUE CONTENHAM ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO INDICAÇÃO=TINTAS,ÓLEOS,SOLVENTES,COLAS,GRAXAS,VERNIZES,CERAS,PÓS QUÍMICOS,PIGMENTOS E OUTROS 200GR BISNAGA GRUPO 3 CA VALIDO	50	38	12	Unidade
161	DETECTOR DE TENSÃO APROX. 110V A 25KV	4	3	1	Unidade
162	DISCO DIAMANTADO 350MM PARA ASFALTO	200	150	50	Unidade
163	DISCO DE CORTE 4.1/2 F7/8 ESP 1/4	75	57	18	Unidade
164	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 F7/8 ESP 1/4	75	57	18	Unidade
165	Disco de Serra Circular para Madeira 7.1/4 Pol. 24 Dente	75	57	18	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

166	Disco de Serra Circular para Madeira 7.1/4 Pol. 40 Dente	60	45	15	Unidade
167	ELETRODO E6013 3,25X350MM . Soldagem de chapas navais, construções em geral. Homologações ABS, BV, DNV e LR.	900	675	225	Quilograma
168	ELETRODO E7018 3,25X350MM. Eletrodo básico, indicado para estruturas rígidas, vasos de pressão, construções navais, aços fundidos, não ligados e de composição desconhecida. Homologações ABS, BV, DNV, LR e FBTS.	400	300	100	Quilograma
169	ELETRODO OK46 3,25X350MM 53PCKG	400	300	100	Quilograma
170	ELETRODO OK48 3,25X350MM 27PCKG	400	300	100	Quilograma
171	ENXADA ESTREITA 2,0,	60	45	15	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

172	ENXADA LARGA 2,5LBS C/ CABO DE MADEIRA 130CM.	150	113	37	Unidade
173	ENXADÃO LARGO 2.5 C/ CABO DE MADEIRA 130CM O	60	45	15	Unidade
174	ESCADA ALUMINIO EXT.3 EM 1 13X2D	6	5	1	Unidade
175	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS 120KG Com apenas 10 cm quando dobrada é bem fácil de guardar. Seu patamar de polipropileno de alta resistência e segurança para o trabalho diário.Três anos DE GARANTIA	10	8	2	Unidade
176	ESCADA DE ALUMINIO 7DEGRAUS 120KG Com apenas 10 cm quando dobrada é bem fácil de guardar. Seu patamar de polipropileno de alta resistência e segurança para o trabalho diário.Três anos DE GARANTIA	5	4	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

177	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMINIO PERFIL VAZADO 13/22 DEGRAUS COMPRIMENTO 3,90X6,60 PESO 20KG CARGA DE TRABALHO 120KG	4	3	1	Unidade
178	ESCADA MODELO AMERICANA EM FIBRA DE VIDRO DUPLO ACESSO COM DEGRAUS EM ALUMINIO 7 DEGRAUS COMPRIMENTO 2,10MT PESO 13,50GR CARGA DE TRABALHO 120KG	4	3	1	Unidade
179	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 COM 12 DEGRAUS,	9	7	2	Unidade
180	ESPATULA CHATA 16P EM AÇO CROMO VANADIUM Garantia total contra vícios ou defeitos de fabricação.	9	7	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

181	ESPATULA CHATA 24P EM AÇO CROMO VANADIUM Garantia total contra vícios ou defeitos de fabricação.	9	7	2	Unidade
182	ESPORA DT PADRAO CEMIG	15	12	3	Unidade
183	ESTROPO DE NYLON 1200MM P/670 DAN 4	9	7	2	Unidade
184	FACÃO PARA MATO 20 POLEGADA	50	38	12	Unidade
185	Fio De Nylon Quadrado 3mm AMARELO ROLO 312MT	45	34	11	Unidade
186	FORMÃO PARA MADEIRA 16MM 5/8P	18	14	4	Unidade
187	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	100	75	25	Unidade
188	FURADEIRA COLUNA INDUSTRIAL 1HP MANDRIL 1PB24 CAPACIDADE FURAÇÃO 25MM MONOFASICA FABRICAÇÃO NACIONAL	10	8	2	Unidade
189	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5LT AZUL/VERMELHA	36	27	9	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

190	GARRAFAO TÉRMICO 12LT C/TRIPE DOBRAVEL E TORNEIRA COR VERMELHO OU AZUL	18	14	4	Unidade
191	Grampeador manual com capacidade de uso de grampos 106/4, 106/6 e 106/8 com capacidade para mais de 100.000 acionamentos.	9	7	2	Unidade
<b>LOTE XI JOGOS DE CHAVES E OUTRA FERRAMENTAS</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UNIDADE
1	GUINCHO PORTATIL Comprimento: 1980 mm, Largura: 1100 mm, Altura: 1795 mm, Capacidade: 2 ton	4	3	1	Unidade
2	JOGO ALICATE PARA ANEIS, UNIVERSAL, 150 MM,	8	6	2	Unidade
3	JOGO BROCAS HP 1MM A 13MM COM ETOJO PARA TRANSPORTE	4	3	1	Unidade
4	JOGO CHAVE COMBINADA 06MM A 24MM 18PC ARTICULADA	9	7	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5	JOGO CHAVE COMBINADA 10 A 38MM EM AÇO CROMO VANADIUM PRIMEIRA LINHA	9	7	2	Unidade
6	JOGO CHAVE FENDA PONTA CHATA E PONTA CRUZADA ISOLADA 18PC LINHA VDE ULTRAGRIP-1000V - IEC 60900	15	12	3	Unidade
7	JOGO DE BROCA 1X13MM DIN 338.HSS AÇO RAPIDO COMPOSTO POR ESTOJO COM 30 BROCAS	9	7	2	Unidade
8	JOGO DE CHAVE ALLEN 1.5A 10MM LONGA EM AÇO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
9	JOGO DE CHAVE ALLEN 1/16 A 1/2P EM AÇO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
10	JOGO DE CHAVE ALLEN 9 PC EM AÇO CROMO	18	14	4	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11	JOGO DE CHAVE BIELA 06MM A 19MM EM ACO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
12	JOGO DE CHAVE CANHÃO ISODALA VDE2133 DE 03MM A 17MM 13PC	9	7	2	Unidade
13	JOGO DE CHAVE COMBINADA 06MM A 24MM 18PC ARTICULADA AÇO CROMO VANADIUM	15	12	3	Unidade
14	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6-32 EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
15	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 10MM A 50MM PERFIL UNIT DRIVE 24PC AÇO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
16	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6-32 EM ACO CROMO VANADIUM	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17	JOGO DE CHAVE FIXA 6A 32MM EM ACO CROMO VANADIUM	4	3	1	Unidade
18	JOGO DE CHAVE FIXA ISOLADA 9MM A 17MM VDE2133 9PC	9	7	2	Unidade
19	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL 4A 19MM 13 PÇS EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
20	JOGO DE CHAVE TORX T10 A T50 LONGA EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
21	JOGO DE SERRA COPO BI-METAL 019MM X 3/4MM A 152MM X 6P 12PC	9	7	2	Unidade
22	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA DE 019MM A 100MM 11PC	9	7	2	Unidade
23	JOGO DE SOQUETE 94PC COM ENCAIXE DE 1/4 E 1/2 ACO CROMO VANADIO CATRACA CABO EMBORRACHADO 72 DENTES	5	4	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

24	JOGO DE SOQUETE ENC 3/4 19X50 20PC EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
25	JOGO DE SOQUETE ENC.3/4 SEXTAVADO 14PC 22x50	6	5	1	Unidade
26	JOGO FERRAMENTA 110 PEÇAS ESPELHADO	4	3	1	Unidade
27	JOGO SERRAS COPO E FURADOR AJUSTÁVEL FABRICADOS EM AÇO	6	5	1	Unidade
28	JOGO SOQUETE ENC. 3/4 ESTRIADO 14PC 3/4X2P	5	4	1	Unidade
29	JOGO SOQUETE ENCAIXE 1/2 08X32 24PC CHAVE CATRACA COM 72 DENTES EM AÇO CROMO VANADIUM COM CAIXA DE TRANSPORTE	12	9	3	Unidade
30	Lamina Duas Facas Stihl Aço 305-2 Especial Com Espessura de 4mm compatíveis com as Rocadeiras Fs160/220/290	420	315	105	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

31	LAMINAS DE SERRA 4.3/8 24dentes	30	23	7	Unidade
32	Lâminas para Arco de Serra 12 Pol com Dentes reforçados, Lâmina flexível, Têmpera especial nos dentes de corte, 18 dentes por polegada.	90	68	22	Unidade
33	LENTE RETANGULAR 50X108MM INCOLOR	180	135	45	Unidade
34	LIMA CHATA BASTARDA 8/200MM PARA AFIAÇÃO DE CORTE DE FERRAMENTAS COMO ENXADAS. PERFIL CHATO DE USO GERAL, PARA SUPERFICIES PLANAS OU CONVEXAS.	500	375	125	Unidade
35	LIMA MOTOSSERRA REDONDA 5.2 X 200 5	200	150	50	Unidade
36	LUVA ELETRECISTA CL/00-2500 V.TP.II 9,0POL PRETA	30	23	7	Par



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

37	Macaco Hidráulico Para Caixa De Câmbio, Desenhados especificamente para os serviços de manutenção	5	4	1	Unidade
38	Macaco jacaré com capacidade mínima de 2 toneladas longo, com altura total com cabo de 1300mm, elevação mín 132mm, elevação máx 600mm. Equipado com rodas de ferro, sendo 2 fixas de 3 1/4 x 25mm e 2 giratórias de 2 1/4 x 31mm.	6	5	1	Unidade
39	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 32T INDUSTRIAL, Em Aço, Para Movimentação de Cargas, Com Pistão Hidráulico, Pressão de Trabalho de 120 a 180 PSI, ALTURA MÁXIMA 470MM, ALTURA MINIMA 280MM, CURSO DO PISTÃO 190mm	5	4	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

40	MACHADO SOLDADO 3,5 C/CABO MADEIRA 95CM sistema de encabamento com bucha plástica que evita que o cabo se solte da lâmina e ajuda a absorver o impacto durante o uso.	15	12	3	Unidade
41	MACHO MAN M10X1.00 3P	6	5	1	Unidade
42	MACHO MAN 1/2 X 13 UNC 3 PCS	4	3	1	Unidade
43	MACHO MAN 1/2X20 UNF 3PCS	6	5	1	Unidade
44	MACHO MAN 1P X 08 UNC 3 PCS	4	3	1	Unidade
45	MACHO MAN 3/4 X 10 UNC 3 PCS	4	3	1	Unidade
46	MACHO MAN 3/4X16 UNF 3PCS	6	5	1	Unidade
47	MACHO MAN 5/8 X 11 UNC 3 PCS	4	3	1	Unidade
48	MACHO MAN 7/08 X 09 UNC 3 PCS	4	3	1	Unidade
49	MACHO MAN 7/16 X 14 UNC 3 PCS	4	3	1	Unidade
50	MACHO MAN M06X0.75 3P RF	6	5	1	Unidade
51	MACHO MAN M08X1.00 3P	6	5	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

52	MACHO MAN M12 X 1.75 3P RG	4	3	1	Unidade
53	MACHO MAN M12X1.00 3P	4	3	1	Unidade
54	MACHO MAN M14 X 2,00 3P RG	4	3	1	Unidade
55	MACHO MAN M16 X 2,00 3P RG	4	3	1	Unidade
56	MACHO MAN M20 X 2,50 3P RG	4	3	1	Unidade
57	MACHO MAN M22 X 2,50 3P RG	4	3	1	Unidade
58	MANDRIL S13 E CHAVE DE REGULAGEM	9	7	2	Unidade
59	MANGUEIRA DE OLEO/GRAXA PT 350 3/8 PRETA	90	68	22	Metro
60	MARRETA COM CABO 1/2KG	20	15	5	Unidade
61	MARRETA COM CABO 10KG	18	14	4	Unidade
62	MARRETA COM CABO 2KG	18	14	4	Unidade
63	MARRETA COM CABO 5KG	18	14	4	Unidade
64	MARRETA OITAVADA 6KG COM CABO	15	12	3	Unidade
65	MARTELO BOLA 700GR COM CABO	9	7	2	Unidade
66	MARTELO CARPINTEIRO 31MM COM CABO EM MADEIRA	18	14	4	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

67	MARTELO CARPINTEIRO 34MM COM CABO	15	12	3	Unidade
68	MARTELO UNHA 25 MM COM CABO	15	12	3	Unidade
69	Martelo Unha De 23mm Com Cabo 40370/020	15	12	3	Unidade
70	Medidor Distância a Laser. Diodo laser 650 nm, 1 Mw, Faixa de medição*	4	3	1	Unidade
71	MOITÃO CARDENAL 60MM X 3 ROLDANAS ST	9	7	2	Unidade
72	Nivel Laser com Base ajustavel,	4	3	1	Unidade
73	PA DE BICO C/CABO 120CM NR3,	100	75	25	Unidade
74	PÁ DE BICO COM CABO 120CM NR2.A	100	75	25	Unidade
75	Paquímetro Universal -Quadrimensionais,	9	7	2	Unidade
76	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	40	30	10	Unidade
77	PARAFUSO PHILIPS 35 X 40	300	225	75	Unidade
78	PARAFUSO PHILIPS 40 X 25	300	225	75	Unidade
79	PARAFUSO PHILIPS 40 X 35	300	225	75	Unidade
80	PARAFUSO PHILIPS 50 X 40	300	225	75	Unidade
81	PARAFUSO PHILIPS 50 X 50	300	225	75	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

82	PARAFUSO PHILIPS 60 X 80	300	225	75	Unidade
83	PAZINHA LARGA CABO MADEIRA EM AÇO CARBONO ACOMPANHADA DE CABO EM MADEIRA. POSSUI LARGURA DE 8CM, COMPRIMENTO 36 CM. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 6 MESES. FERRAMENTA PARA USO EM HORTICULTURA.	45	34	11	Unidade
84	PICARETA ALVIÃO 4LB C/CABO 90 CM O	30	23	7	Unidade
85	PICARETA PONTA E PA ESTREITA C/CABO 90CM.	30	23	7	Unidade
86	PISTOLA P/PINTURA AR DIRETO MD90	23	18	5	Unidade
87	PONTA PARA PARAFUSADEIRA P2 50CM MAGNETICA	18	14	4	Unidade
88	PONTEIRO 12P COM PROTECAO PARA FURAR CONCRETO	20	15	5	Unidade
89	PORCA DE SEG. COM COLAR M10 X 1.412	45	34	11	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

90	PORCA DE SEG. COM COLAR M12 X 1.541	45	34	11	Unidade
91	PORCA SX INC POL. 1/2 X 3/4	375	282	93	Unidade
92	PORCA SX UNC POL. 7/16 X 5/8	1125	844	281	Unidade
93	PORCA SX UNC ZIN. 3/8 X 9/16	750	563	187	Unidade
94	PRATO GIRATORIO FS160/220/280 4119	150	113	37	Unidade
95	PROTETOR P/TALABARTE DE CORDA/FITA 700MM	9	7	2	Unidade
96	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA PARA REBITES 3,2 - 4,0 - 4,8 - 6,0 - 6,4 MM LINHA PROFISSIONAL	10	8	2	Unidade
97	SABRE D 63CM/25 1,6 MM/0,063	6	5	1	Unidade
98	SACA FILTRO 1.76/1 FAIXA DE TRABALHO 84 A 165MM GALVANIZADO ENCAIXE 1/2	9	7	2	Unidade
99	SACA POLIA 2 GARRAS 8564_4 EM AÇO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

100	SACA POLIA DE 3 GARRAS 856_4 7.8T EM AÇO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
101	SERROTE PROF. P/ MADEIRA 18P Lâminas em aço C75, com 1 mm de espessura. Cabo com formato anatômico que proporciona maior conforto durante a utilização e permite a utilização do serrote como esquadro para linhas de 45° e 90°.	30	23	7	Unidade
102	SERROTE PROF. P/ MADEIRA 22P Lâminas em aço C75, com 1 mm de espessura. Cabo com formato anatômico que proporciona maior conforto durante a utilização e permite a utilização do serrote como esquadro para linhas de 45° e 90°.	18	14	4	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

103	SOQUETE EST. D32 3/4 34MM EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
104	SOQUETE EST. D32 3/4 55MM EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
105	SOQUETE IMP. 1/2-13MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
106	SOQUETE IMP. 1/2-14MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
107	SOQUETE IMP. 1/2-16MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
108	SOQUETE IMP. 1/2-17MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
109	SOQUETE IMP. 1/2-18MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
110	SOQUETE IMP. 1/2-20MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
111	SOQUETE IMP. 1/2-22MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

112	SOQUETE IMP. 1/2-24MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
113	SOQUETE IMP. 1/2-27MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
114	SOQUETE IMP. 1/2-28MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
115	SOQUETE IMP. 1/2-30MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
116	SOQUETE IMP. 1/2-32MM LONGO EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
117	Serrote Profissional DE NO MINIMO 18 Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polidos	20	15	5	Unidade
118	SOQUETE IMP. 1P X 55MM EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
119	SOQUETE IMP. 3/4 X 41MM EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

120	SOQUETE IMP.3/4 X 50MM EM ACO CROMO VANADIUM	6	5	1	Unidade
121	TALAMBARTE PARA CORDA REG.INOX 18MM	9	7	2	Unidade
122	TALHA CORRENTE 1T Espessura do gancho inferior da talha manual:	15	12	3	Unidade
123	TALHADEIRA CHATA 10 COM PROTEÇÃO EM AÇO CROMO VANADIUM	30	23	7	Unidade
124	Tenda articulada 3x3 Dobrável Articulada 3x3 m	15	12	3	Unidade
125	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO 1770-18	4	3	1	Unidade
126	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO 1770-30	4	3	1	Unidade
127	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO 42P EM ACO CROMO VANADIUM	9	7	2	Unidade
128	Tesoura para poda Profissional	30	23	7	Unidade
129	TORQUES CID T-13	45	34	11	Unidade
130	TORQUIMETRO ESTALO 3/4 60 - 330 N.M	4	3	1	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

131	TRADO 457MM 18 X 1/2	20	15	5	Unidade
132	TRADO 457MM 18 X 5/8	20	15	5	Unidade
133	TRENA FITA MÉTRICA DE AÇO EMBORRACHADA 5MX25MM COM TRAVA E ÍMÃ, A FITA METRICA POSSUI ESCALA MILIMETRICA EM DUAS CLASSES DE PRECISÃO.	100	75	25	Unidade
134	TRENA FITA MÉTRICA DE AÇO EMBORRACHADA 7MX25MM COM TRAVA E ÍMÃ, A FITA METRICA POSSUI ESCALA MILIMETRICA EM DUAS CLASSES DE PRECISÃO.	75	57	18	Unidade
135	TRENA LONGA EM FIBRA DE VIDRO 100 MT	20	15	5	Unidade
136	TRENA LONGA EM FIBRA DE VIDRO 50 MT	20	15	5	Unidade
137	TURQUES DE ARMADOR 12 MM	15	12	3	Unidade
138	VALVULA CORTA FOGO MG VCF	20	15	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

139	VALVULA CORTA FOGO MO VCF	20	15	5	Unidade
140	VALVULA CORTA FOGO RG VCF	20	15	5	Unidade
141	VALVULA CORTA FOGO RO VCF	20	15	5	Unidade
142	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA 6E 7,79 METROS FIBRA DE VIDRO PERFIL TRIANGULAR QUE ATENDA AS NORMAS ASTM F1826-00	5	4	1	Unidade
143	PARAFUSO PARA ELETROCALHA	1500	1125	375	Unidade
144	PORCA PARA PARAFUSO ELETROCALHA GAVANIZADO	1500	1125	375	Unidade
145	ARRUELA ARA PARAFUSO DA ELETROCALHA GALVANIZADA	1500	1125	375	Unidade
146	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM COR PRETA PCT C/100	9	7	2	Unidade
147	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 1/8 X 10MM	300	225	75	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

148	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4,0 X10MM	150	113	37	Unidade
149	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4,5 X40MM	150	113	37	Unidade
150	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5,0 X50 MM	150	113	37	Unidade
151	BUCHA DE NYLON S-06	300	225	75	Unidade
152	BUCHA DE NYLON S-08	300	225	75	Unidade
153	BUCHA DE NYLON S-10	300	225	75	Unidade
154	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 (METAL GALV.)	60	45	15	Unidade
155	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 (METAL GALV.)	150	113	37	Unidade
156	PARAFUSO SEXTAVO 1/4 X 40	750	563	187	Unidade
157	DESEMPENADEIRA ACO GR 12X35CM REF.AT243	12	9	3	Unidade
158	DESEMPENADEIRA PVC P/TEXTURA 14X27	23	18	5	Unidade
159	DESEMPENADEIRA PVC P/TEXTURA 17X30	23	18	5	Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ANEXO II**  
**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS E A  
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_ Secretaria Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_/2023, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº \_\_\_\_/2023/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada **para Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2023-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
VALOR GLOBAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irremovíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. \_\_\_/2023/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

da proposta Apresentada no Pregão nº. \_\_\_\_/2023/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
  - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. \_\_\_\_/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. \_\_\_\_/2023/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ANEXO VI**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2023-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_/2023/PMCC-CPL

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

---

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREÇO DE VENDA POR PRODUTO**

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1 - ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUANTIDADE	1					
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

  

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1 - ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

  

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1 - ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -